



Município de Bernardo do Mearim

# DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



ANO VIII Nº 1733- BERNARDO DO MEARIM, QUINTA- FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2020. EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

## SUMÁRIO

TERMO DE CONTRATO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

*TERMO DE CONTRATO Nº SEMAD/001/2020*

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912001/2019*  
*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020*  
*TERMO DE CONTRATO Nº SEMAD/001/2020*

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado pelo Sr. **Antonio Jean de Brito Silva, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** nomeado pela Portaria nº **0705002/2019**, de **07/05/2019**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ nº 26.529.188/0001-53, com sede na Av. Maestro João Nunes Av. Ana Jansen N9 Pav05 SI508, Ponta D Areia, CEP 65.0077-300, no Município de São Luís (MA), denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo procurador Senhor Ozenilton Costa de Santana, portador da Cédula de Identidade nº 441950957 SSP MA e CPF nº 930.692.943-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **0912001/2019**, e o resultado final da **Dispensa de Licitação nº 001/2020**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa prestadora de serviços de licenciamento de uso (locação) de software – Folha de Pagamento validos por 12 meses, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução dos objetos contratados se fará de acordo com as disposições da proposta comercial encaminhada em 20/12/2019, a qual integra o presente contrato para todos os fins.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir de 08/01/2020, até 31/12/2020, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente Contrato é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

a. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

i. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

b. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

i. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

c. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

d. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

i. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

e. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

i. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

f. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

g. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- h. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- i. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2020, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 03.01 - Secretaria. Municipal de Planejamento, Administração e Fianças.

**Função:** 04 – Administração

**SubFunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0004 - Gestão de Política Administrativa

**Projeto/Atividade:** 2.005 - Manut. e Func. das Ativ. Da Sec. Mun. de Admin. Planej. e Finanças.

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 – Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ.

Valor: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços/assinatura será feita por servidor da CONTRATANTE, formalmente designado, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer explicações, esclarecimentos e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A atuação fiscalizadora em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços/assinatura contratados, à sua execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços/assinatura contratados não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- prestar e disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
- prover suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos produtos, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às Legislações social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária.

#### 9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 e 88.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro por cento) se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo;
- Pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
- Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato pode ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada, nos termos da cláusula décima.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Jornal Oficial.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS REAJUSTES**

- a. Os preços são fixos e irredutíveis.
- b. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.
- c. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - i. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no respectivo Diário Oficial.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Igarapé Grande para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato. E, por estarem as partes acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Bernardo do Mearim(MA), 08 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Antonio Jean de Brito Silva  
Secretário Municipal de Planejamento  
Administração e Finanças  
CPF: 000.841.373-80  
Portaria nº 0705002/2019  
PELA CONTRATANTE

IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME,  
CNPJ 26.529.188/0001-53  
Ozenilton Costa de Santana  
Identidade nº 441950957 SSP MA  
CPF nº 930.692.943-91  
Procurador  
Pela Contratada

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF:

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMAD/001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0912001/2019.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.**

**CONTRATO Nº SEMAD/001/2020 ORIGEM:** Processo administrativo nº 0912001/2019. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 01.612.345/0001-69 **CONTRATADO:** IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ nº 26.529.188/0001-53. **OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de licenciamento de uso (locação) de software – Folha de Pagamento, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. **VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais). **FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Municipal, **Órgão/Unidade Orçamentária:** 03.01 - **Função:** 04 – **SubFunção:** 122 – **Programa:** 0004 - **Projeto/Atividade:** 2.005 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.40.00 - . **Data da Vigência do Contrato:** 08/01/2020 a 31/12/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças por seu Secretário **Antonio Jean de Brito Silva**, como Contratante e pela empresa IZAIAS DELFINO DOS SANTOS-ME o Sr. Ozenilton Costa de Santana como Contratado. Bernardo do Mearim-MA, 08 de janeiro de 2020.

## TERMO DE CONTRATO Nº SEMAD/001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

TERMO DE CONTRATO Nº SEMAD/001/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP.

O Município de Bernardo de Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Antonio Jean de Brito Silva**, nomeado pela Portaria nº 07050002/2019, de 07/05/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40, com sede na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº 15711892000-0 GEJSPC/MA e CPF nº 136.303.718-84, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1610001/2018, e o resultado final do **Pregão nº 018/2018**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de material de expediente**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 018/2018**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

**1.2. Discriminação do objeto**

Item do T.R	Descrição/Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ALMOFADA PARA CARIMBO. Especificação: Material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho nº 3, cor azul ou preto.	RADEX	Unidade	250	3,79	947,50
2	ARQUIVO A-Z. Especificação: Ofício, ferragens expostas, plastificada, lombo largo, com visor, tamanho – 345 X 385 X 75mm.	FRAN	Unidade	560	7,89	4.418,40
3	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO. Especificação: Caixa arquivo morto em polionda, na cor azul, medindo 250 x 130 x 360mm.	FRAN	Unidade	220	4,88	1.073,60
4	BARBANTE DE ALGODÃO. Especificação: 100% algodão, quantidade fios 8 unidades, acabamento superficial CRÚ.	BANDEIRANTE	Unidade	20	16,45	329,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA. Especificação: Material plástico, quantidade carga 1 unidade, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita média. Características adicionais material transparente e com orifício lateral. Cores diversas.	BIC	Unidade	4600	0,59	2.714,00
6	COLA LÍQUIDA BRANCA. Especificação: Cola líquida branca, com bico aplicado econômico, embalagem com 90 gramas, atóxica.	MAXI	Unidade	250	1,24	310,00
7	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA). Especificação: Composição cianoacrilato, cor incolor, aplicação couro, metal, vidro, cortiça e plástico, 20 gramas.	TEC BOND	Unidade	30	4,95	148,50
8	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA. Especificação: corretivo líquido, cor branca, homogêneo não tóxico, a base de água, secagem rápida, contendo dispersantes e óxido de titânio, 18 ml.	BIC	Unidade	480	1,29	619,20
9	CLIPS 2/0. Especificação: Clips 2/0 caixa com 100 unidades, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	1040	2,29	2.381,60
10	CLIPS 4/0. Especificação: Clips 4/0 niquelado, caixa com 50 unidades, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	1050	2,49	2.614,50
11	CLIPS 8/0. Especificação: Clips 8/0 caixa com 25 unidade, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	400	2,95	1.180,00
12	CALCULADORA. Especificação: Eletrônica, tipo mesa (4 operações básicas), número de dígitos 12 unidades, fonte de alimentação solar/bateria.	MATTHAUS	Unidade	0	13,95	-
13	ELÁSTICO. Especificação: Liga elástica em borracha, tipo látex nº 18, cor amarela, espessura de 2 mm. Embalagem com 100g.	LATEX	Pacote	20	2,45	49,00
14	ENVELOPE PARDO COM ABAS. Especificação: Envelope pardo, tipo saco, em papel kraft natural, gramatura 80g/m2, medindo aproximadamente 180x250mm.	OFFICE	Unidade	540	0,24	129,60
15	ENVELOPE PARDO. Especificação: Envelope pardo, tipo saco comum, em papel kraft natural, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, comprimento 324, largura 229mm.	OFFICE	Unidade	1000	0,28	280,00
16	ENVELOPE PARDO. Especificação: Com abas, medindo 310 x 410 mm, em papel Kraft 80g. Na cor pardo.	OFFICE	Unidade	900	0,33	297,00

17	ESTILETE. Especificação: Tipo largo, lamina de 18 mm, aplicação escritório.	JOCAR OFFICE	Unidade	80	1,74	139,20
18	EXTRATOR DE GRAMPOS. Especificação: Material aço galvanizado, tipo espátula, comprimento 150 MM, largura 15 MM.	MATTHAUS	Unidade	70	2,24	156,80
19	FITA ADESIVA. Especificação: Material Kraft, tipo gomada, largura 50 mm, comprimento 50m.	ADELBRAS	Unidade	700	8,49	5.943,00
20	GRAMPEADOR METÁLICO 26/6. Especificação: Tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, comprimento da base: de 15 a 16 cm, capacidade de até 25 folhas.	MATTHAUS	Unidade	40	15,98	639,20
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6. Especificação: Embalagem: caixa com 5.000 unidades, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6.	BACCHI	Caixa	580	3,79	2.198,20
22	GRAMPO TRILHO METAL. Especificação: Grampos para pastas, tipo trilho 80mm, fabricado em chapa de aço revestido, caixa com 50 unidades.	ACC	Caixa	270	9,98	2.694,60
23	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5 MM, 0,7 MM. Especificação: Lapseira recarregável, borracha no topo, ponta, tampa e clip de metal, composição: resina termoplásticas, grafite, borracha e metal.	BIC	Unidade	170	3,24	550,80
24	LIVRO ATA. Especificação: Livro para lavratura de Atas, capa dura, contendo 100 folhas, formato 298x203, brancas, gramatura 56 G/M2, pautadas e numeradas.	S.D	Unidade	100	11,15	1.115,00
25	LIVRO DE PONTO. Especificação: Livro de ponto, capa dura, contendo 100 folhas, cor capa preta. Com dimensões aproximada de 320mm x 220mm.	S.D	Unidade	102	12,95	1.320,90
26	LIVRO DE PROTOCOLO. Especificação: Livro de protocolo, Material papel OFFSET, capa dura, contendo 100 folhas, comprimento 216 mm, largura 154 mm.	TILIBRA	Unidade	50	7,48	374,00
27	MARCA TEXTO. Especificação: Marca texto, cor amarelo, material plástico, tipo ponta fluorescente.	BIC	Unidade	260	1,49	387,40
28	MOLHA DEDOS. Especificação: Umedecedor de dedos com glicerina para manuseio de papeis, 12g.	RADEX	Unidade	270	2,24	604,80
29	PAPEL OFÍCIO II- BRANCO. Especificação: Papel alcalino. Formato ofício 2, medindo 216 x 330mm. Gramatura 75g/m2. Resma com 500 folhas.	REPORT	Resma	50	18,89	944,50
30	PAPEL A-4. Especificação: Cor branca, resma 500 folhas, tamanho A4, 75g/m2.	REPORT	Resma	540	17,49	9.444,60
31	PAPEL A-4 RECICLADO. Especificação: Papel Reciclado, formato A-4, Gramatura de 75g/m2, resma com 500 folhas.	REPORT	Resma	115	21,98	2.527,70
32	PAPEL VERGÊ. Especificação: Material Celulose Vegetal, 120 g/m2, pacote com 50 folhas, formato A4, na cor branca.	OFF PAPER	Pacote	30	10,55	316,50
33	PASTA SUSPENSÁ. Especificação: Pasta arquivo, material marmorizado, tipo suspensa, dimensões 240x365mm, cor parda, prendedor interno trilho, gramatura 250g/m2.	DELLO	Unidade	1700	2,48	4.216,00
34	PASTA TRANSPARENTE SIMPLES. Especificação: Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo simples, com abas e elástico, 230x350mm, cores diversas.	DELLO	Unidade	500	2,47	1.235,00
35	PASTA TIPO DOCUMENTO. Especificação: Pasta arquivo, material polipropileno, tipo documento, largura 266 mm, altura 360 mm, lombada 40 mm, transmitância transparente.	DELLO	Unidade	0	3,49	-
36	PASTA CLASSIFICADORA. Especificação: material plástico, tipo classificadora Ofício com grampo plástico, dimensões 345mm x 250mm.	FRAN	Unidade	1000	3,00	3.000,00
37	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO. Especificação: Pasta polionda com aba e elástico, medindo aproximadamente 340 x 250 x 60 mm, cores diversas.	FRAN	Unidade	80	3,23	258,40
38	PASTA CARTÃO DUPLEX. Especificação: Pasta arquivo, material cartão duplex plastificado, com grampo de plástico, dimensões 335mm x 230mm, cor azul.	FFCILAINÉ	Unidade	400	2,68	1.072,00
39	PERFURADO DE PAPEL PEQUENO. Especificação: Perfurador de papel, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração até 20 folhas.	MATTHAUS	Unidade	15	17,20	258,00
40	PERFURADO DE PAPEL GRANDE. Especificação: Perfurador papel, material aço, tipo grande, capacidade de perfuração no mínimo 25 folhas.	MATTHAUS	Unidade	20	24,85	497,00
41	PINCEL ATÔMICO. Especificação: Material plástico, tipo ponta feltro e chanfrado, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, cor azul.	BIC	Unidade	150	2,44	366,00
42	PORTA CARIMBOS. Especificação: Material acrílico, tipo simples, capacidade 6 carimbos, cor fumê ou preto.	MATTHAUS	Unidade	7	10,94	76,58
43	PRANCHETA. Especificação: Prancheta portátil, material Eucatex, comprimento 350 mm, largura 250mm, cor marrom.	SOUZA	Unidade	0	3,39	-
44	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM. Especificação: Em acrílico, medindo aproximadamente 30cm x 2,5cm, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	WALEU	Unidade	120	0,64	76,80
45	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM. Especificação: Em acrílico, medindo 50cm, incolor, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	WALEU	Unidade	50	2,05	102,50



46	TESOURA. Especificação: Para uso geral, com cabo polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável, tipo ponta reta, com aproximadamente 21 cm.	WESTERN	Unidade	10	6,28	62,80
47	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO. Especificação: tinta refil de pincel atômico, cor azul, frasco com 40 ML aproximadamente.	BIC	Frasco	50	3,24	162,00
48	TINTA PARA CARIMBO. Especificação: Componentes água e pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, frasco com 40 ml aproximadamente, cor azul e preto.	RADEX	Frasco	110	2,54	279,40
49	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML. Especificação: Descartável, capacidade 180 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências na borda, pacote com 100 unidades.	F.C	Pacote	1800	2,74	4.932,00
50	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML. Especificação: Descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências na borda, pacote com 100 unidades.	COPOBRAS	Pacote	1650	1,39	2.293,50
	TOTAL GERAL					65.737,08

1.2.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **2.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- 2.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 2.1.2. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- 3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. O prazo de entrega dos bens será de cinco dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.
- 4.2. Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
  - 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

### **5.1. O valor do contrato é de R\$ 65.737,08 (sessenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e oito centavos).**

- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 08/01/2020, até 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

- 7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.
- 8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2020, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade Orçamentária – 0301 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Função – 04 - Administração

Subfunção – 122 – Administração Geral

Programa – 0004 – Gestão de Política Administrativa

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 0100000000

Valor: R\$ 65.737,08 (sessenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e oito centavos).

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

**10.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2409001/2018 a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 11.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4.** Cometer fraude fiscal;
- 11.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
  - b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
  - b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até dois anos;
- d. Descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedores do município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até cinco anos.
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**11.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 11.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 11.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

**11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedor.

**11.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.9.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à Contratada:

- 13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**



16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim(MA), 08 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Antonio Jean de Brito Silva  
Secretário Municipal de Planejamento  
Administração e Finanças  
CPF: 717.222.113/34  
Portaria nº 07050002/2019  
PELA CONTRATANTE

C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP,  
CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40  
Cicero Flavio Monteiro Sampaio  
Representante da Empresa  
CPF 136.303.718-84  
RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF nº:

Nome:  
CPF nº:

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMAD/001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610001/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

**CONTRATO Nº SEMAD/001/2020 ORIGEM:** Processo administrativo nº 1610001/2018 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 01.612.345/0001-69. **CONTRATADO:** C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40. **OBJETO:** aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamntos, Administração e Finanças. **VALOR TOTAL:** R\$ 65.737,08 (sessenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e oito centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 0301-. Função – 04 - Sub-Função – 122 - Programa – 0004 - Projeto/Atividade: 2.005 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2020 até 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças por seu Secretário Antonio Jean de Brito Silva, como Contratante e pela empresa C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP o Sr. Cicero Flavio Monteiro Sampaio como Contratada. Bernardo do Mearim, 08 de janeiro de 2020.

#### TERMO DE CONTRATO Nº FMAS/001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610001/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018  
TERMO DE CONTRATO Nº FMAS/001/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 21.117.336/0001-09, neste ato representado pelo secretário municipal de assistência social Josinaldo Soares de França, nomeado pela Portaria nº 0201005/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40, com sede na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº 15711892000-0 GEJSPC/MA e CPF nº 136.303.718-84, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1610001/2018, e o resultado final do **Pregão nº 018/2018**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de material de expediente**, visando atender às necessidades do **Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 018/2018**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

**1.2. Discriminação do objeto**

Item do T.R	Descrição/Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ALMOFADA PARA CARIMBO. Especificação: Material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho nº 3, cor azul ou preto.	RADEX	Unidade	0	3,79	-
2	ARQUIVO A-Z. Especificação: Ofício, ferragens expostas, plastificada, lombo largo, com visor, tamanho – 345 X 385 X 75mm.	FRAN	Unidade	550	7,89	4.339,50
3	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO. Especificação: Caixa arquivo morto em polionda, na cor azul, medindo 250 x 130 x 360mm.	FRAN	Unidade	120	4,88	585,60
4	BARBANTE DE ALGODÃO. Especificação: 100% algodão, quantidade fios 8 unidades, acabamento superficial CRÚ.	BANDE IRANTE	Unidade	20	16,45	329,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA. Especificação: Material plástico, quantidade carga 1 unidade, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita média. Características adicionais material transparente e com orifício lateral. Cores diversas.	BIC	Unidade	4700	0,59	2.773,00
6	COLA LÍQUIDA BRANCA. Especificação: Cola líquida branca, com bico aplicado econômico, embalagem com 90 gramas, atóxica.	MAXI	Unidade	1500	1,24	1.860,00
7	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA). Especificação: Composição cianoacrilato, cor incolor, aplicação couro, metal, vidro, cortiça e plástico, 20 gramas.	TEC BOND	Unidade	580	4,95	2.871,00
8	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA. Especificação: corretivo líquido, cor branca, homogêneo não tóxico, a base de água, secagem rápida, contendo dispersantes e óxido de titânio, 18 ml.	BIC	Unidade	160	1,29	206,40
9	CLIPS 2/0. Especificação: Clips 2/0 caixa com 100 unidades, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	150	2,29	343,50
10	CLIPS 4/0. Especificação: Clips 4/0 niquelado, caixa com 50 unidades, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	150	2,49	373,50
11	CLIPS 8/0. Especificação: Clips 8/0 caixa com 25 unidades, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	100	2,95	295,00
12	CALCULADORA. Especificação: Eletrônica, tipo mesa (4 operações básicas), número de dígitos 12 unidades, fonte de alimentação solar/bateria.	MATTHAUS	Unidade	2	13,95	27,90
13	ELÁSTICO. Especificação: Liga elástica em borracha, tipo látex nº 18, cor amarela, espessura de 2 mm. Embalagem com 100g.	LATEX	Pacote	35	2,45	85,75
14	ENVELOPE PARDO COM ABAS. Especificação: Envelope pardo, tipo saco, em papel kraft natural, gramatura 80g/m2, medindo aproximadamente 180x250mm.	OFFICE	Unidade	440	0,24	105,60
15	ENVELOPE PARDO. Especificação: Envelope pardo, tipo saco comum, em papel kraft natural, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, comprimento 324, largura 229mm.	OFFICE	Unidade	450	0,28	126,00
16	ENVELOPE PARDO. Especificação: Com abas, medindo 310 x 410 mm, em papel Kraft 80g. Na cor pardo.	OFFICE	Unidade	0	0,33	-
17	ESTILETE. Especificação: Tipo largo, lamina de 18 mm, aplicação escritório.	JOCAR OFFICE	Unidade	0	1,74	-
18	EXTRATOR DE GRAMPOS. Especificação: Material aço galvanizado, tipo espátula, comprimento 150 MM, largura 15 MM.	MATTHAUS	Unidade	0	2,24	-
19	FITA ADESIVA. Especificação: Material Kraft, tipo gomada, largura 50 mm, comprimento 50m.	ADELBRAS	Unidade	450	8,49	3.820,50
20	GRAMPEADOR METÁLICO 26/6. Especificação: Tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, comprimento da base: de 15 a 16 cm, capacidade de até 25 folhas.	MATTHAUS	Unidade	15	15,98	239,70
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6. Especificação: Embalagem: caixa com 5.000 unidades, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6.	BACCHI	Caixa	10	3,79	37,90
22	GRAMPO TRILHO METAL. Especificação:	ACC	Caixa	34	9,98	339,32

	Grampos para pastas, tipo trilho 80mm, fabricado em chapa de aço revestido, caixa com 50 unidades.					
23	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5 MM, 0,7 MM. Especificação: Lapiseira recarregável, borracha no topo, ponta, tampa e clip de metal, composição: resina termoplásticas, grafite, borracha e metal.	BIC	Unidade	0	3,24	-
24	LIVRO ATA. Especificação: Livro para lavratura de Atas, capa dura, contendo 100 folhas, formato 298x203, brancas, gramatura 56 G/M2, pautadas e numeradas.	S.D	Unidade	0	11,15	-
25	LIVRO DE PONTO. Especificação: Livro de ponto, capa dura, contendo 100 folhas, cor capa preta. Com dimensões aproximada de 320mm x 220mm.	S.D	Unidade	18	12,95	233,10
26	LIVRO DE PROTOCOLO. Especificação: Livro de protocolo, Material papel OFFSET, capa dura, contendo 100 folhas, comprimento 216 mm, largura 154 mm.	TILIBRA	Unidade	15	7,48	112,20
27	MARCA TEXTO. Especificação: Marca texto, cor amarelo, material plástico, tipo ponta fluorescente.	BIC	Unidade	40	1,49	59,60
28	MOLHA DEDOS. Especificação: Umedecedor de dedos com glicerina para manuseio de papeis, 12g.	RADEX	Unidade	20	2,24	44,80
29	PAPEL OFÍCIO II- BRANCO. Especificação: Papel alcalino. Formato ofício 2, medindo 216 x 330mm. Gramatura 75g/m2. Resma com 500 folhas.	REPORT	Resma	30	18,89	566,70
30	PAPEL A-4. Especificação: Cor branca, resma 500 folhas, tamanho A4, 75g/m2.	REPORT	Resma	10	17,49	174,90
31	PAPEL A-4 RECICLADO. Especificação: Papel Reciclado, formato A-4, Gramatura de 75g/m2, resma com 500 folhas.	REPORT	Resma	50	21,98	1.099,00
32	PAPEL VERGÊ. Especificação: Material Celulose Vegetal, 120 g/m2, pacote com 50 folhas, formato A4, na cor branca.	OFF PAPER	Pacote	30	10,55	316,50
33	PASTA SUSPENSÃO. Especificação: Pasta arquivo, material marmorizado, tipo suspensa, dimensões 240x365mm, cor parda, prendedor interno trilho, gramatura 250g/m2.	DELLO	Unidade	1200	2,48	2.976,00
34	PASTA TRANSPARENTE SIMPLES. Especificação: Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo simples, com abas e elástico, 230x350mm, cores diversas.	DELLO	Unidade	650	2,47	1.605,50
35	PASTA TIPO DOCUMENTO. Especificação: Pasta arquivo, material polipropileno, tipo documento, largura 266 mm, altura 360 mm, lombada 40 mm, transmitância transparente.	DELLO	Unidade	450	3,49	1.570,50
36	PASTA CLASSIFICADORA. Especificação: material plástico, tipo classificadora Ofício com grampo plástico, dimensões 345mm x 250mm.	FRAN	Unidade	10	3,00	30,00
37	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO. Especificação: Pasta polionda com aba e elástico, medindo aproximadamente 340 x 250 x 60 mm, cores diversas.	FRAN	Unidade	80	3,23	258,40
38	PASTA CARTÃO DUPLEX. Especificação: Pasta arquivo, material cartão duplex plastificado, com grampo de plástico, dimensões 335mm x 230mm, cor azul.	FFCILAINÉ	Unidade	80	2,68	214,40
39	PERFURADO DE PAPEL PEQUENO. Especificação: Perfurador de papel, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração até 20 folhas.	MATTHAUS	Unidade	0	17,20	-
40	PERFURADO DE PAPEL GRANDE. Especificação: Perfurador papel, material aço, tipo grande, capacidade de perfuração no mínimo 25 folhas.	MATTHAUS	Unidade	0	24,85	-
41	PINCEL ATÔMICO. Especificação: Material plástico, tipo ponta feltro e chanfrado, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, cor azul.	BIC	Unidade	500	2,44	1.220,00
42	PORTA CARIMBOS. Especificação: Material acrílico, tipo simples, capacidade 6 carimbos, cor fumê ou preto.	MATTHAUS	Unidade	7	10,94	76,58
43	PRANCHETA. Especificação: Prancheta portátil, material Eucatex, comprimento 350 mm, largura 250mm, cor marrom.	SOUZA	Unidade	20	3,39	67,80
44	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM. Especificação: Em acrílico, medindo aproximadamente 30cm x 2,5cm, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	WALEU	Unidade	235	0,64	150,40
45	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM. Especificação: Em acrílico, medindo 50cm, incolor, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	WALEU	Unidade	80	2,05	164,00
46	TESOURA. Especificação: Para uso geral, com cabo polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável, tipo ponta reta, com aproximadamente 21 cm.	WESTERN	Unidade	105	6,28	659,40
47	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO. Especificação: tinta refil de pincel atômico, cor azul, frasco com 40 ML aproximadamente.	BIC	Frasco	0	3,24	-
48	TINTA PARA CARIMBO. Especificação: Componentes água e pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, frasco com 40 ml aproximadamente, cor azul e preto.	RADEX	Frasco	150	2,54	381,00

49	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML. Especificação: Descartável, capacidade 180 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências na borda, pacote com 100 unidades.	F.C	Pacote	180	2,74	493,20
50	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML. Especificação: Descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências na borda, pacote com 100 unidades.	COPOBRAS	Pacote	450	1,39	625,50
	TOTAL GERAL					31.858,65

1.2.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **2.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- 2.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 2.1.2. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- 3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. O prazo de entrega dos bens será de cinco dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.
- 4.2. Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
  - 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 5.1. O valor do contrato é de R\$ 31.858,65 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
  - 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 08/01/2020, até 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

- 7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
  - 7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
  - 7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2020, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária – 1501- Fundo de Assistência Social

Função – 08 – Assistência Social

Sub-Função – 244 – Assistência Comunitária

Programa – 0037– Gestão de política de assistência social

Projeto/Atividade: 2.061 – Manutenção e Funcionamento do programa – IGD/SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 8.740,17 (oito mil setecentos e quarenta reais e dezessete centavos)

Item do T.R	Descrição/Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	ARQUIVO A-Z. Especificação: Ofício, ferragens expostas, plastificada, lombo largo, com visor, tamanho – 345 X 385 X 75mm.	FRAN	Unidade	200	7,89	1578,00
3	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO. Especificação: Caixa arquivo morto em polionda, na cor azul, medindo 250 x 130 x 360mm.	FRAN	Unidade	50	4,88	244,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA. Especificação: Material plástico, quantidade carga 1 unidade, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita média. Características adicionais material transparente e com orifício lateral. Cores diversas.	BIC	Unidade	700	0,59	413,00
6	COLA LÍQUIDA BRANCA. Especificação: Cola líquida branca, com bico aplicado econômico, embalagem com 90 gramas, atóxica.	MAXI	Unidade	300	1,24	372,00
7	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA). Especificação: Composição cianoacrilato, cor incolor, aplicação couro, metal, vidro, cortiça e plástico, 20 gramas.	TEC BOND	Unidade	150	4,95	742,50



8	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA. Especificação: corretivo líquido, cor branca, homogêneo não tóxico, a base de água, secagem rápida, contendo dispersantes e óxido de titânio, 18 ml.	BIC	Unidade	40	1,29	51,60
9	CLIPS 2/0. Especificação: Clips 2/0 caixa com 100 unidades, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	50	2,29	114,50
10	CLIPS 4/0. Especificação: Clips 4/0 niquelado, caixa com 50 unidades, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	50	2,49	124,50
11	CLIPS 8/0. Especificação: Clips 8/0 caixa com 25 unidades, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	30	2,95	88,50
12	CALCULADORA. Especificação: Eletrônica, tipo mesa (4 operações básicas), número de dígitos 12 unidades, fonte de alimentação solar/bateria.	MATTHAUS	Unidade		13,95	0,00
13	ELÁSTICO. Especificação: Liga elástica em borracha, tipo látex nº 18, cor amarela, espessura de 2 mm. Embalagem com 100g.	LATEX	Pacote		2,45	0,00
14	ENVELOPE PARDO COM ABAS. Especificação: Envelope pardo, tipo saco, em papel kraft natural, gramatura 80g/m2, medindo aproximadamente 180x250mm.	OFFICE	Unidade	200	0,24	48,00
15	ENVELOPE PARDO. Especificação: Envelope pardo, tipo saco comum, em papel kraft natural, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, comprimento 324, largura 229mm.	OFFICE	Unidade	200	0,28	56,00
19	FITA ADESIVA. Especificação: Material Kraft, tipo gomada, largura 50 mm, comprimento 50m.	ADELBRAS	Unidade	50	8,49	424,50
20	GRAMPEADOR METÁLICO 26/6. Especificação: Tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, comprimento da base: de 15 a 16 cm, capacidade de até 25 folhas.	MATTHAUS	Unidade	10	15,98	159,80
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6. Especificação: Embalagem: caixa com 5.000 unidades, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6.	BACCHI	Caixa	5	3,79	18,95
22	GRAMPO TRILHO METAL. Especificação: Grampos para pastas, tipo trilho 80mm, fabricado em chapa de aço revestido, caixa com 50 unidades.	ACC	Caixa	15	9,98	149,70
25	LIVRO DE PONTO. Especificação: Livro de ponto, capa dura, contendo 100 folhas, cor capa preta. Com dimensões aproximada de 320mm x 220mm.	S.D	Unidade	3	12,95	38,85
26	LIVRO DE PROTOCOLO. Especificação: Livro de protocolo, Material papel OFFSET, capa dura, contendo 100 folhas, comprimento 216 mm, largura 154 mm.	TILIBRA	Unidade	15	7,48	112,20
27	MARCA TEXTO. Especificação: Marca texto, cor amarelo, material plástico, tipo ponta fluorescente.	BIC	Unidade	10	1,49	14,90
28	MOLHA DEDOS. Especificação: Umedecedor de dedos com glicerina para manuseio de papeis, 12g.	RADEX	Unidade	10	2,24	22,40
29	PAPEL OFÍCIO II- BRANCO. Especificação: Papel alcalino. Formato ofício 2, medindo 216 x 330mm. Gramatura 75g/m2. Resma com 500 folhas.	REPORT	Resma	10	18,89	188,90
30	PAPEL A-4. Especificação: Cor branca, resma 500 folhas, tamanho A4, 75g/m2.	REPORT	Resma	5	17,49	87,45
31	PAPEL A-4 RECICLADO. Especificação: Papel Reciclado, formato A-4, Gramatura de 75g/m2, resma com 500 folhas.	REPORT	Resma	20	21,98	439,60
33	PASTA SUSPENSA. Especificação: Pasta arquivo, material marmorizado, tipo suspensa, dimensões 240x365mm, cor parda, prendedor interno trilho, gramatura 250g/m2.	DELLO	Unidade	400	2,48	992,00
34	PASTA TRANSPARENTE SIMPLES. Especificação: Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo simples, com abas e elástico, 230x350mm, cores diversas.	DELLO	Unidade	200	2,47	494,00
35	PASTA TIPO DOCUMENTO. Especificação: Pasta arquivo, material polipropileno, tipo documento, largura 266 mm, altura 360 mm, lombada 40 mm, transmitância transparente.	DELLO	Unidade	150	3,49	523,50
36	PASTA CLASSIFICADORA. Especificação: material plástico, tipo classificadora Ofício com grampo plástico, dimensões 345mm x 250mm.	FRAN	Unidade	10	3,00	30,00
37	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO. Especificação: Pasta polionda com aba e elástico, medindo aproximadamente 340 x 250 x 60 mm, cores diversas.	FRAN	Unidade	50	3,23	161,50
38	PASTA CARTÃO DUPLEX. Especificação: Pasta arquivo, material cartão duplex plastificado, com grampo de plástico, dimensões 335mm x 230mm, cor azul.	FFCILAINÉ	Unidade	50	2,68	134,00
41	PINCEL ATÔMICO. Especificação: Material plástico, tipo ponta feltro e chanfrado, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, cor azul.	BIC	Unidade	100	2,44	244,00
42	PORTA CARIMBOS. Especificação: Material acrílico, tipo simples, capacidade 6 carimbos, cor fumê ou preto.	MATTHAUS	Unidade	3	10,94	32,82

44	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM. Especificação: Em acrílico, medindo aproximadamente 30cm x 2,5cm, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	WALEU	Unidade	30	0,64	19,20
45	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM. Especificação: Em acrílico, medindo 50cm, incolor, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	WALEU	Unidade	40	2,05	82,00
46	TESOURA. Especificação: Para uso geral, com cabo polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável, tipo ponta reta, com aproximadamente 21 cm.	WESTERN	Unidade	10	6,28	62,80
47	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO. Especificação: tinta refil de pincel atômico, cor azul, frasco com 40 ML aproximadamente.	BIC	Frasco		3,24	0,00
48	TINTA PARA CARIMBO. Especificação: Componentes água e pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, frasco com 40 ml aproximadamente, cor azul e preto.	RADEX	Frasco	40	2,54	101,60
49	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML. Especificação: Descartável, capacidade 180 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências na borda, pacote com 100 unidades.	F.C	Pacote	60	2,74	164,40
50	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML. Especificação: Descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências na borda, pacote com 100 unidades.	COPOBRAS	Pacote	150	1,39	208,50
	TOTAL GERAL					8.740,17

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária – 1501- Fundo de Assistência Social  
 Função: 08 – Assistência Social  
 Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária  
 Programa: 0046 – Programa de Proteção Social Básica  
 Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção e Funcionamento do Programa - CRAS  
 Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Valor: R\$ 3.701,79 (três mil setecentos e um reais e setenta e nove centavos)

Item do T.R	Descrição/Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	ARQUIVO A-Z. Especificação: Ofício, ferragens expostas, plastificada, lombo largo, com visor, tamanho – 345 X 385 X 75mm.	FRAN	Unidade	40	7,89	315,60
3	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO. Especificação: Caixa arquivo morto em polionda, na cor azul, medindo 250 x 130 x 360mm.	FRAN	Unidade	10	4,88	48,80
5	CANETA ESFEROGRÁFICA. Especificação: Material plástico, quantidade carga 1 unidade, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita média. Características adicionais material transparente e com orifício lateral. Cores diversas.	BIC	Unidade	300	0,59	177,00
6	COLA LÍQUIDA BRANCA. Especificação: Cola líquida branca, com bico aplicado econômico, embalagem com 90 gramas, atóxica.	MAXI	Unidade	200	1,24	248,00
7	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA). Especificação: Composição cianoacrilato, cor incolor, aplicação couro, metal, vidro, cortiça e plástico, 20 gramas.	TEC BOND	Unidade	60	4,95	297,00
8	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA. Especificação: corretivo líquido, cor branca, homogêneo não tóxico, a base de água, secagem rápida, contendo dispersantes e óxido de titânio, 18 ml.	BIC	Unidade	40	1,29	51,60
9	CLIPS 2/0. Especificação: Clips 2/0 caixa com 100 unidades, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	20	2,29	45,80
10	CLIPS 4/0. Especificação: Clips 4/0 niquelado, caixa com 50 unidades, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	20	2,49	49,80
11	CLIPS 8/0. Especificação: Clips 8/0 caixa com 25 unidade, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	20	2,95	59,00
19	FITA ADESIVA. Especificação: Material Kraft, tipo gomada, largura 50 mm, comprimento 50m.	ADELBRAS	Unidade	50	8,49	424,50
22	GRAMPO TRILHO METAL. Especificação: Grampos para pastas, tipo trilho 80mm, fabricado em chapa de aço revestido, caixa com 50 unidades.	ACC	Caixa	5	9,98	49,90
25	LIVRO DE PONTO. Especificação: Livro de ponto, capa dura, contendo 100 folhas, cor capa preta. Com dimensões aproximada de 320mm x 220mm.	S.D	Unidade	3	12,95	38,85
27	MARCA TEXTO. Especificação: Marca texto, cor amarelo, material plástico, tipo ponta fluorescente.	BIC	Unidade	10	1,49	14,90
28	MOLHA DEDOS. Especificação: Umedecedor de dedos com glicerina para manuseio de papeis, 12g.	RADEX	Unidade	5	2,24	11,20

29	PAPEL OFÍCIO II- BRANCO. Especificação: Papel alcalino. Formato ofício 2, medindo 216 x 330mm. Gramatura 75g/m2. Resma com 500 folhas.	REPORT	Resma	8	18,89	151,12
31	PAPEL A-4 RECICLADO. Especificação: Papel Reciclado, formato A-4, Gramatura de 75g/m2, resma com 500 folhas.	REPORT	Resma	5	21,98	109,90
33	PASTA SUSPENSÁVEL. Especificação: Pasta arquivo, material marmorizado, tipo suspensa, dimensões 240x365mm, cor parda, prendedor interno trilho, gramatura 250g/m2.	DELLO	Unidade	300	2,48	744,00
34	PASTA TRANSPARENTE SIMPLES. Especificação: Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo simples, com abas e elástico, 230x350mm, cores diversas.	DELLO	Unidade	100	2,47	247,00
35	PASTA TIPO DOCUMENTO. Especificação: Pasta arquivo, material polipropileno, tipo documento, largura 266 mm, altura 360 mm, lombada 40 mm, transmitância transparente.	DELLO	Unidade	50	3,49	174,50
41	PINCEL ATÔMICO. Especificação: Material plástico, tipo ponta feltro e chanfrado, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, cor azul.	BIC	Unidade	50	2,44	122,00
42	PORTA CARIMBOS. Especificação: Material acrílico, tipo simples, capacidade 6 carimbos, cor fumê ou preto.	MATTHAUS	Unidade	3	10,94	32,82
44	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM. Especificação: Em acrílico, medindo aproximadamente 30cm x 2,5cm, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	WALEU	Unidade	30	0,64	19,20
46	TESOURA. Especificação: Para uso geral, com cabo polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável, tipo ponta reta, com aproximadamente 21 cm.	WESTERN	Unidade	15	6,28	94,20
48	TINTA PARA CARIMBO. Especificação: Componentes água e pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, frasco com 40 ml aproximadamente, cor azul e preto.	RADEX	Frasco	20	2,54	50,80
49	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML. Especificação: Descartável, capacidade 180 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências na borda, pacote com 100 unidades.	F.C	Pacote	20	2,74	54,80
50	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML. Especificação: Descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências na borda, pacote com 100 unidades.	COPOBRAS	Pacote	50	1,39	69,50
	TOTAL GERAL					3.701,79

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária – 1501- Fundo de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0046 – Programa de Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2.065– Manutenção e Funcionamento do Programa - CREAS

Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 2.424,79 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)

Item do T.R	Descrição/Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	ARQUIVO A-Z. Especificação: Ofício, ferragens expostas, plastificada, lombo largo, com visor, tamanho – 345 X 385 X 75mm.	FRAN	Unidade	20	7,89	157,80
3	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO. Especificação: Caixa arquivo morto em polionda, na cor azul, medindo 250 x 130 x 360mm.	FRAN	Unidade	10	4,88	48,80
5	CANETA ESFEROGRÁFICA. Especificação: Material plástico, quantidade carga 1 unidade, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita média. Características adicionais material transparente e com orifício lateral. Cores diversas.	BIC	Unidade	200	0,59	118,00
6	COLA LÍQUIDA BRANCA. Especificação: Cola líquida branca, com bico aplicado econômico, embalagem com 90 gramas, atóxica.	MAXI	Unidade	100	1,24	124,00
7	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA). Especificação: Composição cianoacrilato, cor incolor, aplicação couro, metal, vidro, cortiça e plástico, 20 gramas.	TEC BOND	Unidade	60	4,95	297,00
8	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA. Especificação: corretivo líquido, cor branca, homogêneo não tóxico, a base de água, secagem rápida, contendo dispersantes e óxido de titânio, 18 ml.	BIC	Unidade	40	1,29	51,60
9	CLIPS 2/0. Especificação: Clips 2/0 caixa com 100 unidades, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	20	2,29	45,80
10	CLIPS 4/0. Especificação: Clips 4/0 niquelado, caixa com 50 unidades, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	20	2,49	49,80

11	CLIPS 8/0. Especificação: Clips 8/0 caixa com 25 unidade, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	10	2,95	29,50
19	FITA ADESIVA. Especificação: Material Kraft, tipo gomada, largura 50 mm, comprimento 50m.	ADELBRAS	Unidade	50	8,49	424,50
25	LIVRO DE PONTO. Especificação: Livro de ponto, capa dura, contendo 100 folhas, cor capa preta. Com dimensões aproximada de 320mm x 220mm.	S.D	Unidade	3	12,95	38,85
31	PAPEL A-4 RECICLADO. Especificação: Papel Reciclado, formato A-4, Gramatura de 75g/m2, resma com 500 folhas.	REPORT	Resma	5	21,98	109,90
33	PASTA SUSPENSIVA. Especificação: Pasta arquivo, material marmorizado, tipo suspensa, dimensões 240x365mm, cor parda, prendedor interno trilho, gramatura 250g/m2.	DELLO	Unidade	100	2,48	248,00
34	PASTA TRANSPARENTE SIMPLES. Especificação: Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo simples, com abas e elástico, 230x350mm, cores diversas.	DELLO	Unidade	50	2,47	123,50
35	PASTA TIPO DOCUMENTO. Especificação: Pasta arquivo, material polipropileno, tipo documento, largura 266 mm, altura 360 mm, lombada 40 mm, transmitância transparente.	DELLO	Unidade	50	3,49	174,50
41	PINCEL ATÔMICO. Especificação: Material plástico, tipo ponta feltro e chanfrado, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, cor azul.	BIC	Unidade	50	2,44	122,00
42	PORTA CARIMBOS. Especificação: Material acrílico, tipo simples, capacidade 6 carimbos, cor fumê ou preto.	MATTHAUS	Unidade	1	10,94	10,94
44	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM. Especificação: Em acrílico, medindo aproximadamente 30cm x 2,5cm, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	WALEU	Unidade	10	0,64	6,40
46	TESOURA. Especificação: Para uso geral, com cabo polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável, tipo ponta reta, com aproximadamente 21 cm.	WESTERN	Unidade	15	6,28	94,20
48	TINTA PARA CARIMBO. Especificação: Componentes água e pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, frasco com 40 ml aproximadamente, cor azul e preto.	RADEX	Frasco	10	2,54	25,40
49	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML. Especificação: Descartável, capacidade 180 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências na borda, pacote com 100 unidades.	F.C	Pacote	20	2,74	54,80
50	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML. Especificação: Descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências na borda, pacote com 100 unidades.	COPOBRAS	Pacote	50	1,39	69,50
	TOTAL GERAL					2.424,79

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária – 1501- Fundo de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0046 – Programa de Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2.066 – Manutenção do Programa SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 12.266,08 (doze mil duzentos e sessenta e seis reais e oito centavos)

Item do T.R	Descrição/Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	ARQUIVO A-Z. Especificação: Ofício, ferragens expostas, plastificada, lombo largo, com visor, tamanho – 345 X 385 X 75mm.	FRAN	Unidade	220	7,89	1.735,80
3	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO. Especificação: Caixa arquivo morto em polionda, na cor azul, medindo 250 x 130 x 360mm.	FRAN	Unidade	40	4,88	195,20
4	BARBANTE DE ALGODÃO. Especificação: 100% algodão, quantidade fios 8 unidades, acabamento superficial CRÚ.	BANDE IRANTE	Unidade	20	16,45	329,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA. Especificação: Material plástico, quantidade carga 1 unidade, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita média. Características adicionais material transparente e com orifício lateral. Cores diversas.	BIC	Unidade	3000	0,59	1.770,00
6	COLA LÍQUIDA BRANCA. Especificação: Cola líquida branca, com bico aplicado econômico, embalagem com 90 gramas, atóxica.	MAXI	Unidade	700	1,24	868,00
7	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA). Especificação: Composição cianoacrilato, cor incolor, aplicação couro, metal, vidro, cortiça e plástico, 20 gramas.	TEC BOND	Unidade	250	4,95	1.237,50

8	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA. Especificação: corretivo líquido, cor branca, homogêneo não tóxico, a base de água, secagem rápida, contendo dispersantes e óxido de titânio, 18 ml.	BIC	Unidade	40	1,29	51,60
9	CLIPS 2/0. Especificação: Clips 2/0 caixa com 100 unidades, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	40	2,29	91,60
10	CLIPS 4/0. Especificação: Clips 4/0 niquelado, caixa com 50 unidades, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	40	2,49	99,60
11	CLIPS 8/0. Especificação: Clips 8/0 caixa com 25 unidades, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	20	2,95	59,00
12	CALCULADORA. Especificação: Eletrônica, tipo mesa (4 operações básicas), número de dígitos 12 unidades, fonte de alimentação solar/bateria.	MATTHAUS	Unidade	2	13,95	27,90
13	ELÁSTICO. Especificação: Liga elástica em borracha, tipo látex nº 18, cor amarela, espessura de 2 mm. Embalagem com 100g.	LATEX	Pacote	35	2,45	85,75
14	ENVELOPE PARDO COM ABAS. Especificação: Envelope pardo, tipo saco, em papel kraft natural, gramatura 80g/m2, medindo aproximadamente 180x250mm.	OFFICE	Unidade	100	0,24	24,00
15	ENVELOPE PARDO. Especificação: Envelope pardo, tipo saco comum, em papel kraft natural, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, comprimento 324, largura 229mm.	OFFICE	Unidade	110	0,28	30,80
19	FITA ADESIVA. Especificação: Material Kraft, tipo gomada, largura 50 mm, comprimento 50m.	ADELBRAS	Unidade	250	8,49	2.122,50
22	GRAMPO TRILHO METAL. Especificação: Grampos para pastas, tipo trilho 80mm, fabricado em chapa de aço revestido, caixa com 50 unidades.	ACC	Caixa	8	9,98	79,84
25	LIVRO DE PONTO. Especificação: Livro de ponto, capa dura, contendo 100 folhas, cor capa preta. Com dimensões aproximada de 320mm x 220mm.	S.D	Unidade	6	12,95	77,70
27	MARCA TEXTO. Especificação: Marca texto, cor amarelo, material plástico, tipo ponta fluorescente.	BIC	Unidade	10	1,49	14,90
29	PAPEL OFÍCIO II- BRANCO. Especificação: Papel alcalino. Formato ofício 2, medindo 216 x 330mm. Gramatura 75g/m2. Resma com 500 folhas.	REPORT	Resma	6	18,89	113,34
30	PAPEL A-4. Especificação: Cor branca, resma 500 folhas, tamanho A4, 75g/m2.	REPORT	Resma	5	17,49	87,45
31	PAPEL A-4 RECICLADO. Especificação: Papel Reciclado, formato A-4, Gramatura de 75g/m2, resma com 500 folhas.	REPORT	Resma	15	21,98	329,70
32	PAPEL VERGÊ. Especificação: Material Celulose Vegetal, 120 g/m2, pacote com 50 folhas, formato A4, na cor branca.	OFF PAPER	Pacote	20	10,55	211,00
33	PASTA SUSPensa. Especificação: Pasta arquivo, material marmorizado, tipo suspensa, dimensões 240x365mm, cor parda, prendedor interno trilho, gramatura 250g/m2.	DELLO	Unidade	200	2,48	496,00
34	PASTA TRANSPARENTE SIMPLES. Especificação: Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo simples, com abas e elástico, 230x350mm, cores diversas.	DELLO	Unidade	150	2,47	370,50
35	PASTA TIPO DOCUMENTO. Especificação: Pasta arquivo, material polipropileno, tipo documento, largura 266 mm, altura 360 mm, lombada 40 mm, transmitância transparente.	DELLO	Unidade	100	3,49	349,00
41	PINCEL ATÔMICO. Especificação: Material plástico, tipo ponta feltro e chanfrado, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, cor azul.	BIC	Unidade	200	2,44	488,00
43	PRANCHETA. Especificação: Prancheta portátil, material Eucatex, comprimento 350 mm, largura 250mm, cor marrom.	SOUZA	Unidade	10	3,39	33,90
44	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM. Especificação: Em acrílico, medindo aproximadamente 30cm x 2,5cm, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	WALEU	Unidade	135	0,64	86,40
45	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM. Especificação: Em acrílico, medindo 50cm, incolor, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	WALEU	Unidade	20	2,05	41,00
46	TESOURA. Especificação: Para uso geral, com cabo polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável, tipo ponta reta, com aproximadamente 21 cm.	WESTERN	Unidade	50	6,28	314,00
48	TINTA PARA CARIMBO. Especificação: Componentes água e pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, frasco com 40 ml aproximadamente, cor azul e preto.	RADEX	Frasco	50	2,54	127,00
49	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML. Especificação: Descartável, capacidade 180 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências na borda, pacote com 100 unidades.	F.C	Pacote	40	2,74	109,60
50	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML. Especificação: Descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências na borda, pacote com 100 unidades.	COPOBRAS	Pacote	150	1,39	208,50
	TOTAL GERAL					12.266,08



Órgão: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária – 1501- Fundo de Assistência Social  
 Função – 08 – Assistência Social  
 Sub-Função – 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente  
 Programa – 0070 – Programa Primeira Infância no Suas – Criança Feliz  
 Projeto/Atividade: 2.083 – Manutenção e Funcionamento do Programa Primeira Infância – Criança Feliz.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
 Valor: R\$ 4.725,82 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Item do T.R	Descrição/Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	ARQUIVO A-Z. Especificação: Ofício, ferragens expostas, plastificada, lombo largo, com visor, tamanho – 345 X 385 X 75mm.	FRAN	Unidade	70	7,89	552,30
3	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO. Especificação: Caixa arquivo morto em polionda, na cor azul, medindo 250 x 130 x 360mm.	FRAN	Unidade	10	4,88	48,80
5	CANETA ESFEROGRÁFICA. Especificação: Material plástico, quantidade carga 1 unidade, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita média. Características adicionais material transparente e com orifício lateral. Cores diversas.	BIC	Unidade	500	0,59	295,00
6	COLA LÍQUIDA BRANCA. Especificação: Cola líquida branca, com bico aplicado econômico, embalagem com 90 gramas, atóxica.	MAXI	Unidade	200	1,24	248,00
7	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA). Especificação: Composição cianoacrilato, cor incolor, aplicação couro, metal, vidro, cortiça e plástico, 20 gramas.	TEC BOND	Unidade	60	4,95	297,00
9	CLIPS 2/0. Especificação: Clips 2/0 caixa com 100 unidades, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	20	2,29	45,80
10	CLIPS 4/0. Especificação: Clips 4/0 niquelado, caixa com 50 unidades, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	20	2,49	49,80
11	CLIPS 8/0. Especificação: Clips 8/0 caixa com 25 unidade, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	20	2,95	59,00
14	ENVELOPE PARDO COM ABAS. Especificação: Envelope pardo, tipo saco, em papel kraft natural, gramatura 80g/m2, medindo aproximadamente 180x250mm.	OFFICE	Unidade	140	0,24	33,60
15	ENVELOPE PARDO. Especificação: Envelope pardo, tipo saco comum, em papel kraft natural, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, comprimento 324, largura 229mm.	OFFICE	Unidade	140	0,28	39,20
19	FITA ADESIVA. Especificação: Material Kraft, tipo gomada, largura 50 mm, comprimento 50m.	ADELBRAS	Unidade	50	8,49	424,50
20	GRAMPEADOR METÁLICO 26/6. Especificação: Tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, comprimento da base: de 15 a 16 cm, capacidade de até 25 folhas.	MATTHAUS	Unidade	5	15,98	79,90
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6. Especificação: Embalagem: caixa com 5.000 unidades, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6.	BACCHI	Caixa	5	3,79	18,95
22	GRAMPO TRILHO METAL. Especificação: Grampos para pastas, tipo trilho 80mm, fabricado em chapa de aço revestido, caixa com 50 unidades.	ACC	Caixa	6	9,98	59,88
25	LIVRO DE PONTO. Especificação: Livro de ponto, capa dura, contendo 100 folhas, cor capa preta. Com dimensões aproximada de 320mm x 220mm.	S.D	Unidade	3	12,95	38,85
27	MARCA TEXTO. Especificação: Marca texto, cor amarelo, material plástico, tipo ponta fluorescente.	BIC	Unidade	10	1,49	14,90
28	MOLHA DEDOS. Especificação: Umedecedor de dedos com glicerina para manuseio de papeis, 12g.	RADEX	Unidade	5	2,24	11,20
29	PAPEL OFÍCIO II- BRANCO. Especificação: Papel alcalino. Formato ofício 2, medindo 216 x 330mm. Gramatura 75g/m2. Resma com 500 folhas.	REPORT	Resma	6	18,89	113,34
31	PAPEL A-4 RECICLADO. Especificação: Papel Reciclado, formato A-4, Gramatura de 75g/m2, resma com 500 folhas.	REPORT	Resma	5	21,98	109,90
32	PAPEL VERGÊ. Especificação: Material Celulose Vegetal, 120 g/m2, pacote com 50 folhas, formato A4, na cor branca.	OFF PAPER	Pacote	10	10,55	105,50
33	PASTA SUSPENSA. Especificação: Pasta arquivo, material marmorizado, tipo suspensa, dimensões 240x365mm, cor parda, prendedor interno trilho, gramatura 250g/m2.	DELLO	Unidade	200	2,48	496,00
34	PASTA TRANSPARENTE SIMPLES. Especificação: Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo simples, com abas e elástico, 230x350mm, cores diversas.	DELLO	Unidade	150	2,47	370,50
35	PASTA TIPO DOCUMENTO. Especificação: Pasta arquivo, material polipropileno, tipo documento, largura 266 mm, altura 360 mm, lombada 40 mm, transmitância transparente.	DELLO	Unidade	100	3,49	349,00

36	PASTA CLASSIFICADORA. Especificação: material plástico, tipo classificadora Ofício com grampo plástico, dimensões 345mm x 250mm.	FRAN	Unidade		3,00	0,00
37	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO. Especificação: Pasta polionda com aba e elástico, medindo aproximadamente 340 x 250 x 60 mm, cores diversas.	FRAN	Unidade	30	3,23	96,90
38	PASTA CARTÃO DUPLEX. Especificação: Pasta arquivo, material cartão duplex plastificado, com grampo de plástico, dimensões 335mm x 230mm, cor azul.	FFCILAINÉ	Unidade	30	2,68	80,40
41	PINCEL ATÔMICO. Especificação: Material plástico, tipo ponta feltro e chanfrado, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, cor azul.	BIC	Unidade	100	2,44	244,00
43	PRANCHETA. Especificação: Prancheta portátil, material Eucatex, comprimento 350 mm, largura 250mm, cor marrom.	SOUZA	Unidade	10	3,39	33,90
44	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM. Especificação: Em acrílico, medindo aproximadamente 30cm x 2,5cm, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	WALEU	Unidade	30	0,64	19,20
45	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM. Especificação: Em acrílico, medindo 50cm, incolor, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	WALEU	Unidade	20	2,05	41,00
46	TESOURA. Especificação: Para uso geral, com cabo polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável, tipo ponta reta, com aproximadamente 21 cm.	WESTERN	Unidade	15	6,28	94,20
48	TINTA PARA CARIMBO. Especificação: Componentes água e pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, frasco com 40 ml aproximadamente, cor azul e preto.	RADEX	Frasco	30	2,54	76,20
49	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML. Especificação: Descartável, capacidade 180 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências na borda, pacote com 100 unidades.	F.C	Pacote	40	2,74	109,60
50	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML. Especificação: Descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências na borda, pacote com 100 unidades.	COPOBRAS	Pacote	50	1,39	69,50
	TOTAL GERAL					4.725,82

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

**10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2409001/2018 a Contratada que, no decorrer da contratação:

**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**11.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**11.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

f. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

g. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

h. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até dois anos;

i. Descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedores do município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até cinco anos.

j. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**11.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que em razão do contrato decorrente desta licitação:

**11.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**11.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

**11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedor.

**11.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.9.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDACÕES**

**13.1.** É vedado à Contratada:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim(MA), 08 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/FUNDO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Josinaldo Soares de França  
Secretário Municipal de Assistência Social,  
Trabalho, Prom. Igualdade Racial  
CPF: 024.601.804-62  
Portaria nº 0201005/2017  
PELA CONTRATANTE

**C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP,**  
CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40  
Cicero Flavio Monteiro Sampaio  
Representante da Empresa  
CPF 136.303.718-84  
RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF nº:

Nome:  
CPF nº:

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMAS/001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610001/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

**CONTRATO Nº FMAS/001/2020 ORIGEM:** Processo administrativo nº 1610001/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 21.117.336/0001-09 **CONTRATADO:** C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40. **OBJETO:** aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R\$ 31.858,65 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 1501 - Função – 08 - Sub-Função – 244 - Programa – 0037 - Projeto/Atividade: 2.061 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Função – 08 - Sub-Função – 244 - Programa – 0046 - Projeto/Atividade: 2.064 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Função – 08 - Sub-Função – 244 - Programa – 0046 - Projeto/Atividade: 2.065 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Função – 08 - Sub-Função – 244 - Programa – 0046 - Projeto/Atividade: 2.066 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Função – 08 - Sub-Função – 243 - Programa – 0070 - Projeto/Atividade: 2.083 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte: 0129000000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2020 até 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de janeiro 2020. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Fundo Municipal de Assistência Social por seu Secretário Josinaldo Soares de França, como Contratante e pela empresa C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP o Sr. Cicero Flavio Monteiro Sampaio como Contratada. Bernardo do Mearim, 08 de janeiro 2020.

## TERMO DE CONTRATO Nº FUNDEB/002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610001/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018  
TERMO DE CONTRATO Nº FUNDEB/002/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.277.010/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **Railson Ferreira de Sousa Secretário Municipal de Educação**, nomeado pela Portaria nº **0201004/2017**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40, com sede na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº 15711892000-0 GEJSPC/MA e CPF nº 136.303.718-84, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **1610001/2018**, e o resultado final do **Pregão nº 018/2018**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de material de expediente**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB**, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 018/2018**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

**1.2. Discriminação do objeto**

Item do T.R	Descrição/Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ALMOFADA PARA CARIMBO. Especificação: Material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho nº 3, cor azul ou preto.	RADEX	Unidade	50	3,79	189,50
2	ARQUIVO A-Z. Especificação: Ofício, ferragens expostas, plastificada, lombo largo, com visor, tamanho – 345 X 385 X 75mm.	FRAN	Unidade	214	7,89	1.688,46
3	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO. Especificação: Caixa arquivo morto em poliíndia, na cor azul, medindo 250 x 130 x 360mm.	FRAN	Unidade	45	4,88	219,60
4	BARBANTE DE ALGODÃO. Especificação: 100% algodão, quantidade fios 8 unidades, acabamento superficial CRÚ.	BANDEIRANTE	Unidade	0	16,45	-
5	CANETA ESFEROGRÁFICA. Especificação: Material plástico, quantidade carga 1 unidade, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita média. Características adicionais material transparente e com orifício lateral. Cores diversas.	BIC	Unidade	5200	0,59	3.068,00
6	COLA LÍQUIDA BRANCA. Especificação: Cola líquida branca, com bico aplicado econômico, embalagem com 90 gramas, atóxica.	MAXI	Unidade	1770	1,24	2.194,80
7	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA). Especificação: Composição cianoacrilato, cor incolor, aplicação couro, metal, vidro, cortiça e plástico, 20 gramas.	TEC BOND	Unidade	20	4,95	99,00

8	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA. Especificação: corretivo líquido, cor branca, homogêneo não tóxico, a base de água, secagem rápida, contendo dispersantes e óxido de titânio, 18 ml.	BIC	Unidade	690	1,29	890,10
9	CLIPS 2/0. Especificação: Clips 2/0 caixa com 100 unidades, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	200	2,29	458,00
10	CLIPS 4/0. Especificação: Clips 4/0 niquelado, caixa com 50 unidades, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	200	2,49	498,00
11	CLIPS 8/0. Especificação: Clips 8/0 caixa com 25 unidade, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	200	2,95	590,00
12	CALCULADORA. Especificação: Eletrônica, tipo mesa (4 operações básicas), número de dígitos 12 unidades, fonte de alimentação solar/bateria.	MATTHAUS	Unidade	10	13,95	139,50
13	ELÁSTICO. Especificação: Liga elástica em borracha, tipo látex nº 18, cor amarela, espessura de 2 mm. Embalagem com 100g.	LATEX	Pacote	0	2,45	-
14	ENVELOPE PARDO COM ABAS. Especificação: Envelope pardo, tipo saco, em papel kraft natural, gramatura 80g/m2, medindo aproximadamente 180x250mm.	OFFICE	Unidade	1800	0,24	432,00
15	ENVELOPE PARDO. Especificação: Envelope pardo, tipo saco comum, em papel kraft natural, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, comprimento 324, largura 229mm.	OFFICE	Unidade	1000	0,28	280,00
16	ENVELOPE PARDO. Especificação: Com abas, medindo 310 x 410 mm, em papel Kraft 80g. Na cor pardo.	OFFICE	Unidade	0	0,33	-
17	ESTILETE. Especificação: Tipo largo, lamina de 18 mm, aplicação escritório.	JOCAR OFFICE	Unidade	150	1,74	261,00
18	EXTRATOR DE GRAMPOS. Especificação: Material aço galvanizado, tipo espátula, comprimento 150 MM, largura 15 MM.	MATTHAUS	Unidade	0	2,24	-
19	FITA ADESIVA. Especificação: Material Kraft, tipo gomada, largura 50 mm, comprimento 50m.	ADELBRAS	Unidade	400	8,49	3.396,00
20	GRAMPEADOR METÁLICO 26/6. Especificação: Tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, comprimento da base: de 15 a 16 cm, capacidade de até 25 folhas.	MATTHAUS	Unidade	35	15,98	559,30
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6. Especificação: Embalagem: caixa com 5.000 unidades, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6.	BACCHI	Caixa	80	3,79	303,20
22	GRAMPO TRILHO METAL. Especificação: Grampos para pastas, tipo trilho 80mm, fabricado em chapa de aço revestido, caixa com 50 unidades.	ACC	Caixa	170	9,98	1.696,60
23	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5 MM, 0,7 MM. Especificação: Lapiseira recarregável, borracha no topo, ponta, tampa e clip de metal, composição: resina termoplásticas, grafite, borracha e metal.	BIC	Unidade	70	3,24	226,80
24	LIVRO ATA. Especificação: Livro para lavratura de Atas, capa dura, contendo 100 folhas, formato 298x203, brancas, gramatura 56 G/M2, pautadas e numeradas.	S.D	Unidade	60	11,15	669,00
25	LIVRO DE PONTO. Especificação: Livro de ponto, capa dura, contendo 100 folhas, cor capa preta. Com dimensões aproximada de 320mm x 220mm.	S.D	Unidade	50	12,95	647,50
26	LIVRO DE PROTOCOLO. Especificação: Livro de protocolo, Material papel OFFSET, capa dura, contendo 100 folhas, comprimento 216 mm, largura 154 mm.	TILIBRA	Unidade	0	7,48	-
27	MARCA TEXTO. Especificação: Marca texto, cor amarelo, material plástico, tipo ponta fluorescente.	BIC	Unidade	100	1,49	149,00
28	MOLHA DEDOS. Especificação: Umedecedor de dedos com glicerina para manuseio de papeis, 12g.	RADEX	Unidade	160	2,24	358,40
29	PAPEL OFÍCIO II- BRANCO. Especificação: Papel alcalino. Formato ofício 2, medindo 216 x 330mm. Gramatura 75g/m2. Resma com 500 folhas.	REPORT	Resma	900	18,89	17.001,00
30	PAPEL A-4. Especificação: Cor branca, resma 500 folhas, tamanho A4, 75g/m2.	REPORT	Resma	900	17,49	15.741,00
31	PAPEL A-4 RECICLADO. Especificação: Papel Reciclado, formato A-4, Gramatura de 75g/m2, resma com 500 folhas.	REPORT	Resma	330	21,98	7.253,40
32	PAPEL VERGÊ. Especificação: Material Celulose Vegetal, 120 g/m2, pacote com 50 folhas, formato A4, na cor branca.	OFF PAPER	Pacote	100	10,55	1.055,00
33	PASTA SUSPENSÁVEL. Especificação: Pasta	DELLO	Unidade	500	2,48	1.240,00



	arquivo, material marmorizado, tipo suspensa, dimensões 240x365mm, cor parda, prendedor interno trilho, gramatura 250g/m2.					
34	PASTA TRANSPARENTE SIMPLES. Especificação: Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo simples, com abas e elástico, 230x350mm, cores diversas.	DELLO	Unidade	1400	2,47	3.458,00
35	PASTA TIPO DOCUMENTO. Especificação: Pasta arquivo, material polipropileno, tipo documento, largura 266 mm, altura 360 mm, lombada 40 mm, transmitância transparente.	DELLO	Unidade	400	3,49	1.396,00
36	PASTA CLASSIFICADORA. Especificação: material plástico, tipo classificadora Ofício com grampo plástico, dimensões 345mm x 250mm.	FRAN	Unidade	400	3,00	1.200,00
37	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO. Especificação: Pasta polionda com aba e elástico, medindo aproximadamente 340 x 250 x 60 mm, cores diversas.	FRAN	Unidade	500	3,23	1.615,00
38	PASTA CARTÃO DUPLEX. Especificação: Pasta arquivo, material cartão duplex plastificado, com grampo de plástico, dimensões 335mm x 230mm, cor azul.	FFCILAINÉ	Unidade	440	2,68	1.179,20
39	PERFURADO DE PAPEL PEQUENO. Especificação: Perfurador de papel, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração até 20 folhas.	MATTHAUS	Unidade	0	17,20	-
40	PERFURADO DE PAPEL GRANDE. Especificação: Perfurador papel, material aço, tipo grande, capacidade de perfuração no mínimo 25 folhas.	MATTHAUS	Unidade	10	24,85	248,50
41	PINCEL ATÔMICO. Especificação: Material plástico, tipo ponta feltro e chanfrado, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, cor azul.	BIC	Unidade	820	2,44	2.000,80
42	PORTA CARIMBOS. Especificação: Material acrílico, tipo simples, capacidade 6 carimbos, cor fumê ou preto.	MATTHAUS	Unidade	0	10,94	-
43	PRANCHETA. Especificação: Prancheta portátil, material Eucatex, comprimento 350 mm, largura 250mm, cor marrom.	SOUZA	Unidade	0	3,39	-
44	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM. Especificação: Em acrílico, medindo aproximadamente 30cm x 2,5cm, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	WALEU	Unidade	300	0,64	192,00
45	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM. Especificação: Em acrílico, medindo 50cm, incolor, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	WALEU	Unidade	100	2,05	205,00
46	TESOURA. Especificação: Para uso geral, com cabo polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável, tipo ponta reta, com aproximadamente 21 cm.	WESTERN	Unidade	40	6,28	251,20
47	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO. Especificação: tinta refil de pincel atômico, cor azul, frasco com 40 ML aproximadamente.	BIC	Frasco	140	3,24	453,60
48	TINTA PARA CARIMBO. Especificação: Componentes água e pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, frasco com 40 ml aproximadamente, cor azul e preto.	RADEX	Frasco	340	2,54	863,60
49	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML. Especificação: Descartável, capacidade 180 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisões e saliências na borda, pacote com 100 unidades.	F.C	Pacote	1300	2,74	3.562,00
50	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML. Especificação: Descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisões e saliências na borda, pacote com 100 unidades.	COPOBRAS	Pacote	600	1,39	834,00
	TOTAL GERAL					78.763,06

**1.2.1.** O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **2.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**2.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**2.1.2.** Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**2.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**2.1.4.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**2.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

- 2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- 3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. O prazo de entrega dos bens será de cinco dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.
- 4.2. Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
- 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 5.1. O valor do contrato é de R\$ 78.763,06 (setenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e seis centavos).
- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 08/01/2020, até 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

- 7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2020, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0017 – Educação Básica Pública

Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Ensino

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 50.483,06 (cinquenta mil quatrocentos e oitenta e três reais e seis centavos)

Item do T.R	Descrição/Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ALMOFADA PARA CARIMBO. Especificação: Material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho nº 3, cor azul ou preto.	RADEX	Unidade	30	3,79	113,70
2	ARQUIVO A-Z. Especificação: Ofício, ferragens expostas, plastificada, lombo largo, com visor, tamanho – 345 X 385 X 75mm.	FRAN	Unidade	164	7,89	1.293,96
3	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO. Especificação: Caixa arquivo morto em políonda, na cor azul, medindo 250 x 130 x 360mm.	FRAN	Unidade	40	4,88	195,20
5	CANETA ESFEROGRÁFICA. Especificação: Material plástico, quantidade carga 1 unidade, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita média. Características adicionais material transparente e com orifício lateral. Cores diversas.	BIC	Unidade	4000	0,59	2.360,00
6	COLA LÍQUIDA BRANCA. Especificação: Cola líquida branca, com bico aplicado econômico, embalagem com 90 gramas, atóxica.	MAXI	Unidade	1200	1,24	1.488,00
7	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA). Especificação: Composição cianoacrilato, cor incolor, aplicação couro, metal, vidro, cortiça e plástico, 20 gramas.	TEC BOND	Unidade	10	4,95	49,50
8	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA. Especificação: corretivo líquido, cor branca, homogêneo não tóxico, a base de água, secagem rápida, contendo dispersantes e óxido de titânio, 18 ml.	BIC	Unidade	440	1,29	567,60
9	CLIPS 2/0. Especificação: Clips 2/0 caixa com 100 unidades, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	100	2,29	229,00
10	CLIPS 4/0. Especificação: Clips 4/0 niquelado, caixa com 50 unidades, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	100	2,49	249,00
11	CLIPS 8/0. Especificação: Clips 8/0 caixa com 25 unidade, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	100	2,95	295,00
12	CALCULADORA. Especificação: Eletrônica, tipo mesa (4 operações básicas), número de dígitos 12 unidades, fonte de alimentação solar/bateria.	MATTHAUS	Unidade	10	13,95	139,50
14	ENVELOPE PARDO COM ABAS. Especificação: Envelope pardo, tipo saco, em papel kraft natural, gramatura 80g/m2, medindo aproximadamente 180x250mm.	OFFICE	Unidade	1000	0,24	240,00
15	ENVELOPE PARDO. Especificação: Envelope pardo, tipo saco comum, em papel kraft natural, gramatura 80g/m2, tipo saco	OFFICE	Unidade	1000	0,28	280,00

	comum, comprimento 324, largura 229mm.					
17	ESTILETE. Especificação: Tipo largo, lamina de 18 mm, aplicação escritório.	JOCAR OFFICE	Unidade	100	1,74	174,00
19	FITA ADESIVA. Especificação: Material Kraft, tipo gomada, largura 50 mm, comprimento 50m.	ADELBRAS	Unidade	200	8,49	1.698,00
20	GRAMPEADOR METÁLICO 26/6. Especificação: Tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, comprimento da base: de 15 a 16 cm, capacidade de até 25 folhas.	MATTHAUS	Unidade	25	15,98	399,50
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6. Especificação: Embalagem: caixa com 5.000 unidades, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6.	BACCHI	Caixa	60	3,79	227,40
22	GRAMPO TRILHO METAL. Especificação: Grampos para pastas, tipo trilho 80mm, fabricado em chapa de aço revestido, caixa com 50 unidades.	ACC	Caixa	100	9,98	998,00
23	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5 MM, 0,7 MM. Especificação: Lapiseira recarregável, borracha no topo, ponta, tampa e clip de metal, composição: resina termoplásticas, grafite, borracha e metal.	BIC	Unidade	70	3,24	226,80
24	LIVRO ATA. Especificação: Livro para lavratura de Atas, capa dura, contendo 100 folhas, formato 298x203, brancas, gramatura 56 G/M2, pautadas e numeradas.	S.D	Unidade	30	11,15	334,50
25	LIVRO DE PONTO. Especificação: Livro de ponto, capa dura, contendo 100 folhas, cor capa preta. Com dimensões aproximada de 320mm x 220mm.	S.D	Unidade	30	12,95	388,50
27	MARCA TEXTO. Especificação: Marca texto, cor amarelo, material plástico, tipo ponta fluorescente.	BIC	Unidade	70	1,49	104,30
28	MOLHA DEDOS. Especificação: Umedecedor de dedos com glicerina para manuseio de papeis, 12g.	RADEX	Unidade	80	2,24	179,20
29	PAPEL OFÍCIO II- BRANCO. Especificação: Papel alcalino. Formato ofício 2, medindo 216 x 330mm. Gramatura 75g/m2. Resma com 500 folhas.	REPORT	Resma	500	18,89	9.445,00
30	PAPEL A-4. Especificação: Cor branca, resma 500 folhas, tamanho A4, 75g/m2.	REPORT	Resma	500	17,49	8.745,00
31	PAPEL A-4 RECICLADO. Especificação: Papel Reciclado, formato A-4, Gramatura de 75g/m2, resma com 500 folhas.	REPORT	Resma	230	21,98	5.055,40
32	PAPEL VERGÊ. Especificação: Material Celulose Vegetal, 120 g/m2, pacote com 50 folhas, formato A4, na cor branca.	OFF PAPER	Pacote	70	10,55	738,50
33	PASTA SUSPensa. Especificação: Pasta arquivo, material marmorizado, tipo suspensa, dimensões 240x365mm, cor parda, prendedor interno trilho, gramatura 250g/m2.	DELLO	Unidade	300	2,48	744,00
34	PASTA TRANSPARENTE SIMPLES. Especificação: Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo simples, com abas e elástico, 230x350mm, cores diversas.	DELLO	Unidade	1000	2,47	2.470,00
35	PASTA TIPO DOCUMENTO. Especificação: Pasta arquivo, material polipropileno, tipo documento, largura 266 mm, altura 360 mm, lombada 40 mm, transmitância transparente.	DELLO	Unidade	400	3,49	1.396,00
36	PASTA CLASSIFICADORA. Especificação: material plástico, tipo classificadora Ofício com grampo plástico, dimensões 345mm x 250mm.	FRAN	Unidade	400	3,00	1.200,00
37	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO. Especificação: Pasta polionda com aba e elástico, medindo aproximadamente 340 x 250 x 60 mm, cores diversas.	FRAN	Unidade	400	3,23	1.292,00
38	PASTA CARTÃO DUPLEX. Especificação: Pasta arquivo, material cartão duplex plastificado, com grampo de plástico, dimensões 335mm x 230mm, cor azul.	FFCILAINÉ	Unidade	400	2,68	1.072,00
40	PERFURADO DE PAPEL GRANDE. Especificação: Perfurador papel, material aço, tipo grande, capacidade de perfuração no mínimo 25 folhas.	MATTHAUS	Unidade	10	24,85	248,50
41	PINCEL ATÔMICO. Especificação: Material plástico, tipo ponta feltro e chanfrado, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, cor azul.	BIC	Unidade	520	2,44	1.268,80
44	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM. Especificação: Em acrílico, medindo aproximadamente 30cm x 2,5cm, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	WALEU	Unidade	200	0,64	128,00
45	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM. Especificação: Em acrílico, medindo 50cm, incolor, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	WALEU	Unidade	100	2,05	205,00

46	TESOURA. Especificação: Para uso geral, com cabo polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável, tipo ponta reta, com aproximadamente 21 cm.	WESTERN	Unidade	40	6,28	251,20
47	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO. Especificação: tinta refil de pincel atômico, cor azul, frasco com 40 ML aproximadamente.	BIC	Frasco	100	3,24	324,00
48	TINTA PARA CARIMBO. Especificação: Componentes água e pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, frasco com 40 ml aproximadamente, cor azul e preto.	RADEX	Frasco	200	2,54	508,00
49	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML. Especificação: Descartável, capacidade 180 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisões e saliências na borda, pacote com 100 unidades.	F.C	Pacote	900	2,74	2.466,00
50	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML. Especificação: Descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisões e saliências na borda, pacote com 100 unidades.	COPOBRAS	Pacote	500	1,39	695,00
	TOTAL GERAL					50.483,06

Órgão/Unidade Orçamentária: 1401 – Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Função – 12 - Educação

Sub-Função – 365 – Educação Infantil

Programa – 0017 – Educação Básica Pública

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil FUNDEB – 40%

Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 28.280,00 (vinte e oito mil duzentos e oitenta reais)

Item do T.R	Descrição/Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ALMOFADA PARA CARIMBO. Especificação: Material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho nº 3, cor azul ou preto.	RADEX	Unidade	20	3,79	75,80
2	ARQUIVO A-Z. Especificação: Ofício, ferragens expostas, plastificada, lombo largo, com visor, tamanho – 345 X 385 X 75mm.	FRAN	Unidade	50	7,89	394,50
3	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO. Especificação: Caixa arquivo morto em polionda, na cor azul, medindo 250 x 130 x 360mm.	FRAN	Unidade	5	4,88	24,40
5	CANETA ESFEROGRÁFICA. Especificação: Material plástico, quantidade carga 1 unidade, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita média. Características adicionais material transparente e com orifício lateral. Cores diversas.	BIC	Unidade	1200	0,59	708,00
6	COLA LÍQUIDA BRANCA. Especificação: Cola líquida branca, com bico aplicado econômico, embalagem com 90 gramas, atóxica.	MAXI	Unidade	570	1,24	706,80
7	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA). Especificação: Composição cianoacrilato, cor incolor, aplicação couro, metal, vidro, cortiça e plástico, 20 gramas.	TEC BOND	Unidade	10	4,95	49,50
8	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA. Especificação: corretivo líquido, cor branca, homogêneo não tóxico, a base de água, secagem rápida, contendo dispersantes e óxido de titânio, 18 ml.	BIC	Unidade	250	1,29	322,50
9	CLIPS 2/0. Especificação: Clips 2/0 caixa com 100 unidades, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	100	2,29	229,00
10	CLIPS 4/0. Especificação: Clips 4/0 niquelado, caixa com 50 unidades, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	100	2,49	249,00
11	CLIPS 8/0. Especificação: Clips 8/0 caixa com 25 unidade, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	100	2,95	295,00
14	ENVELOPE PARDO COM ABAS. Especificação: Envelope pardo, tipo saco, em papel kraft natural, gramatura 80g/m2, medindo aproximadamente 180x250mm.	OFFICE	Unidade	800	0,24	192,00
17	ESTILETE. Especificação: Tipo largo, lamina de 18 mm, aplicação escritório.	JOCAR OFFICE	Unidade	50	1,74	87,00
19	FITA ADESIVA. Especificação: Material Kraft, tipo gomada, largura 50 mm, comprimento 50m.	ADELBRAS	Unidade	200	8,49	1.698,00



20	GRAMPEADOR METÁLICO 26/6. Especificação: Tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, comprimento da base: de 15 a 16 cm, capacidade de até 25 folhas.	MATTHAUS	Unidade	10	15,98	159,80
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6. Especificação: Embalagem: caixa com 5.000 unidades, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6.	BACCHI	Caixa	20	3,79	75,80
22	GRAMPO TRILHO METAL. Especificação: Grampos para pastas, tipo trilho 80mm, fabricado em chapa de aço revestido, caixa com 50 unidades.	ACC	Caixa	70	9,98	698,60
24	LIVRO ATA. Especificação: Livro para lavratura de Atas, capa dura, contendo 100 folhas, formato 298x203, brancas, gramatura 56 G/M2, pautadas e numeradas.	S.D	Unidade	30	11,15	334,50
25	LIVRO DE PONTO. Especificação: Livro de ponto, capa dura, contendo 100 folhas, cor capa preta. Com dimensões aproximada de 320mm x 220mm.	S.D	Unidade	20	12,95	259,00
27	MARCA TEXTO. Especificação: Marca texto, cor amarelo, material plástico, tipo ponta fluorescente.	BIC	Unidade	30	1,49	44,70
28	MOLHA DEDOS. Especificação: Umedecedor de dedos com glicerina para manuseio de papeis, 12g.	RADEX	Unidade	80	2,24	179,20
29	PAPEL OFÍCIO II- BRANCO. Especificação: Papel alcalino. Formato ofício 2, medindo 216 x 330mm. Gramatura 75g/m2. Resma com 500 folhas.	REPORT	Resma	400	18,89	7.556,00
30	PAPEL A-4. Especificação: Cor branca, resma 500 folhas, tamanho A4, 75g/m2.	REPORT	Resma	400	17,49	6.996,00
31	PAPEL A-4 RECICLADO. Especificação: Papel Reciclado, formato A-4, Gramatura de 75g/m2, resma com 500 folhas.	REPORT	Resma	100	21,98	2.198,00
32	PAPEL VERGÊ. Especificação: Material Celulose Vegetal, 120 g/m2, pacote com 50 folhas, formato A4, na cor branca.	OFF PAPER	Pacote	30	10,55	316,50
33	PASTA SUSPensa. Especificação: Pasta arquivo, material marmorizado, tipo suspensa, dimensões 240x365mm, cor parda, prendedor interno trilho, gramatura 250g/m2.	DELLO	Unidade	200	2,48	496,00
34	PASTA TRANSPARENTE SIMPLES. Especificação: Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo simples, com abas e elástico, 230x350mm, cores diversas.	DELLO	Unidade	400	2,47	988,00
37	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO. Especificação: Pasta polionda com aba e elástico, medindo aproximadamente 340 x 250 x 60 mm, cores diversas.	FRAN	Unidade	100	3,23	323,00
38	PASTA CARTÃO DUPLEX. Especificação: Pasta arquivo, material cartão duplex plastificado, com grampo de plástico, dimensões 335mm x 230mm, cor azul.	FFCILAINÉ	Unidade	40	2,68	107,20
41	PINCEL ATÔMICO. Especificação: Material plástico, tipo ponta feltro e chanfrado, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, cor azul.	BIC	Unidade	300	2,44	732,00
44	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM. Especificação: Em acrílico, medindo aproximadamente 30cm x 2,5cm, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	WALEU	Unidade	100	0,64	64,00
47	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO. Especificação: tinta refil de pincel atômico, cor azul, frasco com 40 ML aproximadamente.	BIC	Frasco	40	3,24	129,60
48	TINTA PARA CARIMBO. Especificação: Componentes água e pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, frasco com 40 ml aproximadamente, cor azul e preto.	RADEX	Frasco	140	2,54	355,60
49	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML. Especificação: Descartável, capacidade 180 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências na borda, pacote com 100 unidades.	F.C	Pacote	400	2,74	1.096,00
50	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML. Especificação: Descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências na borda, pacote com 100 unidades.	COPOBRAS	Pacote	100	1,39	139,00
	TOTAL GERAL					28.280,00

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

**10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2409001/2018 a Contratada que, no decorrer da contratação:

**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**11.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**11.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

k. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

l. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

m. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até dois anos;

n. Descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedores do município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até cinco anos.

o. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**11.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que em razão do contrato decorrente desta licitação:

**11.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**11.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

**11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedor.

**11.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.9.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDACÕES**

**13.1.** É vedado à Contratada:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**14.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim(MA), 08 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Railson Ferreira de Sousa  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 847.172.203-82  
Portaria: 0201004/2017  
Pela Contratante

**C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP,**  
CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40  
Cicero Flavio Monteiro Sampaio  
Representante da Empresa  
CPF 136.303.718-84  
RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF nº:

Nome:  
CPF nº:

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FUNDEB/002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610001/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

**CONTRATO Nº FUNDEB/002/2020 ORIGEM:** Processo administrativo nº 1610001/2018 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 31.277.010/0001-00. **CONTRATADO:** C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40. **OBJETO:** aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB. **VALOR TOTAL:** R\$ 78.763,06 (setenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e seis centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 1401 – **Função:** 12 – **SubFunção:** 361 – **Programa:** 0017 – **Projeto/Atividade:** 2.026 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Fonte:** 0119000000. **Função:** 12 – **SubFunção:** 365 – **Programa:** 0017 – **Projeto/Atividade:** 2.029 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Fonte:** 0105000016 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2020 até 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP o Sr. Cicero Flavio Monteiro Sampaio como Contratada. Bernardo do Mearim, 08 de janeiro de 2020.

#### TERMO DE CONTRATO Nº MDE/001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610001/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018  
TERMO DE CONTRATO Nº MDE/001/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE E A EMPRESA C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação/MDE, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.277.010/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Railson Ferreira de Sousa Secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 0201004/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40, com sede na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº 15711892000-0 GEJSPC/MA e CPF nº 136.303.718-84, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1610001/2018, e o resultado final do

**Pregão nº 018/2018**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de material de expediente**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação/MDE**, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 018/2018**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

### 1.2. Discriminação do objeto

Item do T.R	Descrição/Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ALMOFADA PARA CARIMBO. Especificação: Material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho nº 3, cor azul ou preto.	RADEX	Unidade	50	3,79	189,50
2	ARQUIVO A-Z. Especificação: Ofício, ferragens expostas, plastificada, lombo largo, com visor, tamanho – 345 X 385 X 75mm.	FRAN	Unidade	226	7,89	1.783,14
3	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO. Especificação: Caixa arquivo morto em polionda, na cor azul, medindo 250 x 130 x 360mm.	FRAN	Unidade	35	4,88	170,80
4	BARBANTE DE ALGODÃO. Especificação: 100% algodão, quantidade fios 8 unidades, acabamento superficial CRÚ.	BANDEIRANTE	Unidade	50	16,45	822,50
5	CANETA ESFEROGRÁFICA. Especificação: Material plástico, quantidade carga 1 unidade, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita média. Características adicionais material transparente e com orifício lateral. Cores diversas.	BIC	Unidade	5600	0,59	3.304,00
6	COLA LÍQUIDA BRANCA. Especificação: Cola líquida branca, com bico aplicado econômico, embalagem com 90 gramas, atóxica.	MAXI	Unidade	2000	1,24	2.480,00
7	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA). Especificação: Composição cianoacrilato, cor incolor, aplicação couro, metal, vidro, cortiça e plástico, 20 gramas.	TEC BOND	Unidade	10	4,95	49,50
8	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA. Especificação: corretivo líquido, cor branca, homogêneo não tóxico, a base de água, secagem rápida, contendo dispersantes e óxido de titânio, 18 ml.	BIC	Unidade	800	1,29	1.032,00
9	CLIPS 2/0. Especificação: Clips 2/0 caixa com 100 unidades, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	100	2,29	229,00
10	CLIPS 4/0. Especificação: Clips 4/0 niquelado, caixa com 50 unidades, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	150	2,49	373,50
11	CLIPS 8/0. Especificação: Clips 8/0 caixa com 25 unidade, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	80	2,95	236,00
12	CALCULADORA. Especificação: Eletrônica, tipo mesa (4 operações básicas), número de dígitos 12 unidades, fonte de alimentação solar/bateria.	MATTHAUS	Unidade	8	13,95	111,60
13	ELÁSTICO. Especificação: Liga elástica em borracha, tipo látex nº 18, cor amarela, espessura de 2 mm. Embalagem com 100g.	LATEX	Pacote	0	2,45	-
14	ENVELOPE PARDO COM ABAS. Especificação: Envelope pardo, tipo saco, em papel kraft natural, gramatura 80g/m2, medindo aproximadamente 180x250mm.	OFFICE	Unidade	1200	0,24	288,00
15	ENVELOPE PARDO. Especificação: Envelope pardo, tipo saco comum, em papel kraft natural, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, comprimento 324, largura 229mm.	OFFICE	Unidade	0	0,28	-
16	ENVELOPE PARDO. Especificação: Com abas, medindo 310 x 410 mm, em papel Kraft 80g. Na cor pardo.	OFFICE	Unidade	700	0,33	231,00
17	ESTILETE. Especificação: Tipo largo, lamina de 18 mm, aplicação escritório.	JOCAR OFFICE	Unidade	120	1,74	208,80
18	EXTRATOR DE GRAMPOS. Especificação: Material aço galvanizado, tipo espátula, comprimento 150 MM, largura 15 MM.	MATTHAUS	Unidade	70	2,24	156,80
19	FITA ADESIVA. Especificação: Material Kraft, tipo gomada, largura 50 mm, comprimento 50m.	ADELBRAS	Unidade	410	8,49	3.480,90
20	GRAMPEADOR METÁLICO 26/6. Especificação: Tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, comprimento da base: de 15 a 16 cm, capacidade de até 25 folhas.	MATTHAUS	Unidade	30	15,98	479,40
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6. Especificação: Embalagem: caixa com 5.000 unidades, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6.	BACCHI	Caixa	90	3,79	341,10
22	GRAMPO TRILHO METAL. Especificação: Grampos para pastas, tipo trilho 80mm, fabricado em chapa de aço revestido, caixa com 50 unidades.	ACC	Caixa	50	9,98	499,00
23	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5 MM, 0,7 MM. Especificação: Lapiseira recarregável, borracha no topo, ponta, tampa e clip de metal, composição: resina termoplásticas.	BIC	Unidade	60	3,24	194,40

	grafite, borracha e metal.						
24	LIVRO ATA. Especificação: Livro para lavratura de Atas, capa dura, contendo 100 folhas, formato 298x203, brancas, gramatura 56 G/M2, pautadas e numeradas.	S.D	Unidade	30	11,15	334,50	
25	LIVRO DE PONTO. Especificação: Livro de ponto, capa dura, contendo 100 folhas, cor capa preta. Com dimensões aproximada de 320mm x 220mm.	S.D	Unidade	30	12,95	388,50	
26	LIVRO DE PROTOCOLO. Especificação: Livro de protocolo, Material papel OFFSET, capa dura, contendo 100 folhas, comprimento 216 mm, largura 154 mm.	TILIBRA	Unidade	100	7,48	748,00	
27	MARCA TEXTO. Especificação: Marca texto, cor amarelo, material plástico, tipo ponta fluorescente.	BIC	Unidade	40	1,49	59,60	
28	MOLHA DEDOS. Especificação: Umedecedor de dedos com glicerina para manuseio de papeis, 12g.	RADEX	Unidade	190	2,24	425,60	
29	PAPEL OFÍCIO II- BRANCO. Especificação: Papel alcalino. Formato ofício 2, medindo 216 x 330mm. Gramatura 75g/m2. Resma com 500 folhas.	REPORT	Resma	880	18,89	16.623,20	
30	PAPEL A-4. Especificação: Cor branca, resma 500 folhas, tamanho A4, 75g/m2.	REPORT	Resma	700	17,49	12.243,00	
31	PAPEL A-4 RECICLADO. Especificação: Papel Reciclado, formato A-4, Gramatura de 75g/m2, resma com 500 folhas.	REPORT	Resma	560	21,98	12.308,80	
32	PAPEL VERGÊ. Especificação: Material Celulose Vegetal, 120 g/m2, pacote com 50 folhas, formato A4, na cor branca.	OFF PAPER	Pacote	130	10,55	1.371,50	
33	PASTA SUSPENSA. Especificação: Pasta arquivo, material marmorizado, tipo suspensa, dimensões 240x365mm, cor parda, prendedor interno trilho, gramatura 250g/m2.	DELLO	Unidade	800	2,48	1.984,00	
34	PASTA TRANSPARENTE SIMPLES. Especificação: Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo simples, com abas e elástico, 230x350mm, cores diversas.	DELLO	Unidade	1650	2,47	4.075,50	
35	PASTA TIPO DOCUMENTO. Especificação: Pasta arquivo, material polipropileno, tipo documento, largura 266 mm, altura 360 mm, lombada 40 mm, transmitância transparente.	DELLO	Unidade	440	3,49	1.535,60	
36	PASTA CLASSIFICADORA. Especificação: material plástico, tipo classificadora Ofício com grampo plástico, dimensões 345mm x 250mm.	FRAN	Unidade	540	3,00	1.620,00	
37	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO. Especificação: Pasta polionda com aba e elástico, medindo aproximadamente 340 x 250 x 60 mm, cores diversas.	FRAN	Unidade	440	3,23	1.421,20	
38	PASTA CARTÃO DUPLEX. Especificação: Pasta arquivo, material cartão duplex plastificado, com grampo de plástico, dimensões 335mm x 230mm, cor azul.	FFCILAIN E	Unidade	400	2,68	1.072,00	
39	PERFURADO DE PAPEL PEQUENO. Especificação: Perfurador de papel, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração até 20 folhas.	MATTHAU S	Unidade	0	17,20	-	
40	PERFURADO DE PAPEL GRANDE. Especificação: Perfurador papel, material aço, tipo grande, capacidade de perfuração no mínimo 25 folhas.	MATTHAU S	Unidade	0	24,85	-	
41	PINCEL ATÔMICO. Especificação: Material plástico, tipo ponta feltro e chanfrado, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, cor azul.	BIC	Unidade	1050	2,44	2.562,00	
42	PORTA CARIMBOS. Especificação: Material acrílico, tipo simples, capacidade 6 carimbos, cor fumê ou preto.	MATTHAU S	Unidade	50	10,94	547,00	
43	PRANCHETA. Especificação: Prancheta portátil, material Eucatex, comprimento 350 mm, largura 250mm, cor marrom.	SOUZA	Unidade	50	3,39	169,50	
44	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM. Especificação: Em acrílico, medindo aproximadamente 30cm x 2,5cm, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	WALEU	Unidade	260	0,64	166,40	
45	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM. Especificação: Em acrílico, medindo 50cm, incolor, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	WALEU	Unidade	250	2,05	512,50	
46	TESOURA. Especificação: Para uso geral, com cabo polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável, tipo ponta reta, com aproximadamente 21 cm.	WESTERN	Unidade	100	6,28	628,00	
47	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO. Especificação: tinta refil de pincel atômico, cor azul, frasco com 40 ML aproximadamente.	BIC	Frasco	100	3,24	324,00	
48	TINTA PARA CARIMBO. Especificação: Componentes água e pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, frasco com 40 ml aproximadamente, cor azul e preto.	RADEX	Frasco	400	2,54	1.016,00	
49	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML. Especificação: Descartável, capacidade 180 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências na borda, pacote com 100 unidades.	F.C	Pacote	2050	2,74	5.617,00	
50	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML. Especificação: Descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências na borda, pacote com 100 unidades.	COPOBRA S	Pacote	1400	1,39	1.946,00	
	TOTAL GERAL					86.360,34	

1.2.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 2.1. A CONTRATADA obriga-se a:



- 2.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 2.1.2. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- 3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. O prazo de entrega dos bens será de cinco dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.
- 4.2. Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
  - 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 5.1. O valor do contrato é de R\$ 86.360,34 (oitenta e seis mil trezentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos).
  - 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 08/01/2020, até 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

- 7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
  - 7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
  - 7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
  - 7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2020, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0010 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 61.928,75 (sessenta e um mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)

Item do T.R	Descrição/Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ALMOFADA PARA CARIMBO. Especificação: Material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho nº 3, cor azul ou preto.	RADEX	Unidade	20	3,79	75,80
2	ARQUIVO A-Z. Especificação: Ofício, ferragens expostas, plastificada, lombo largo, com visor, tamanho – 345 X 385 X 75mm.	FRAN	Unidade	170	7,89	1.341,30
3	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO. Especificação: Caixa arquivo morto em polionda, na cor azul, medindo 250 x 130 x 360mm.	FRAN	Unidade	35	4,88	170,80
4	BARBANTE DE ALGODÃO. Especificação: 100% algodão, quantidade fios 8 unidades, acabamento superficial CRÚ.	BANDEIRANTE	Unidade	25	16,45	411,25
5	CANETA ESFEROGRÁFICA. Especificação: Material plástico, quantidade carga 1 unidade, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita média. Características adicionais material transparente e com orifício lateral. Cores diversas.	BIC	Unidade	4000	0,59	2.360,00
6	COLA LÍQUIDA BRANCA. Especificação: Cola líquida branca, com bico aplicado econômico, embalagem com 90 gramas, atóxica.	MAXI	Unidade	1200	1,24	1.488,00
7	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA). Especificação: Composição cianoacrilato, cor incolor, aplicação couro, metal, vidro, cortiça e plástico, 20 gramas.	TEC BOND	Unidade	10	4,95	49,50
8	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA. Especificação: corretivo líquido, cor branca, homogêneo não tóxico, a base de água, secagem rápida, contendo dispersantes e óxido de titânio, 18 ml.	BIC	Unidade	500	1,29	645,00
9	CLIPS 2/0. Especificação: Clips 2/0 caixa com 100 unidades, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	100	2,29	229,00
10	CLIPS 4/0. Especificação: Clips 4/0 niquelado, caixa com 50 unidades, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	100	2,49	249,00

11	CLIPS 8/0. Especificação: Clips 8/0 caixa com 25 unidade, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	80	2,95	236,00
12	CALCULADORA. Especificação: Eletrônica, tipo mesa (4 operações básicas), número de dígitos 12 unidades, fonte de alimentação solar/bateria.	MATTHAUS	Unidade	8	13,95	111,60
14	ENVELOPE PARDO COM ABAS. Especificação: Envelope pardo, tipo saco, em papel kraft natural, gramatura 80g/m2, medindo aproximadamente 180x250mm.	OFFICE	Unidade	1200	0,24	288,00
16	ENVELOPE PARDO. Especificação: Com abas, medindo 310 x 410 mm, em papel Kraft 80g. Na cor pardo.	OFFICE	Unidade	700	0,33	231,00
17	ESTILETE. Especificação: Tipo largo, lamina de 18 mm, aplicação escritório.	JOCAR OFFICE	Unidade	100	1,74	174,00
18	EXTRATOR DE GRAMPOS. Especificação: Material aço galvanizado, tipo espátula, comprimento 150 MM, largura 15 MM.	MATTHAUS	Unidade	50	2,24	112,00
19	FITA ADESIVA. Especificação: Material Kraft, tipo gomada, largura 50 mm, comprimento 50m.	ADELBRAS	Unidade	200	8,49	1.698,00
20	GRAMPEADOR METÁLICO 26/6. Especificação: Tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, comprimento da base: de 15 a 16 cm, capacidade de até 25 folhas.	MATTHAUS	Unidade	25	15,98	399,50
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6. Especificação: Embalagem: caixa com 5.000 unidades, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6.	BACCHI	Caixa	70	3,79	265,30
22	GRAMPO TRILHO METAL. Especificação: Grampos para pastas, tipo trilho 80mm, fabricado em chapa de aço revestido, caixa com 50 unidades.	ACC	Caixa	50	9,98	499,00
23	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5 MM, 0,7 MM. Especificação: Lapseira recarregável, borracha no topo, ponta, tampa e clip de metal, composição: resina termoplásticas, grafite, borracha e metal.	BIC	Unidade	60	3,24	194,40
24	LIVRO ATA. Especificação: Livro para lavratura de Atas, capa dura, contendo 100 folhas, formato 298x203, brancas, gramatura 56 G/M2, pautadas e numeradas.	S.D	Unidade	30	11,15	334,50
25	LIVRO DE PONTO. Especificação: Livro de ponto, capa dura, contendo 100 folhas, cor capa preta. Com dimensões aproximada de 320mm x 220mm.	S.D	Unidade	20	12,95	259,00
26	LIVRO DE PROTOCOLO. Especificação: Livro de protocolo, Material papel OFFSET, capa dura, contendo 100 folhas, comprimento 216 mm, largura 154 mm.	TILIBRA	Unidade	70	7,48	523,60
27	MARCA TEXTO. Especificação: Marca texto, cor amarelo, material plástico, tipo ponta fluorescente.	BIC	Unidade	40	1,49	59,60
28	MOLHA DEDOS. Especificação: Umedecedor de dedos com glicerina para manuseio de papeis, 12g.	RADEX	Unidade	80	2,24	179,20
29	PAPEL OFÍCIO II- BRANCO. Especificação: Papel alcalino. Formato ofício 2, medindo 216 x 330mm. Gramatura 75g/m2. Resma com 500 folhas.	REPORT	Resma	600	18,89	11.334,00
30	PAPEL A-4. Especificação: Cor branca, resma 500 folhas, tamanho A4, 75g/m2.	REPORT	Resma	600	17,49	10.494,00
31	PAPEL A-4 RECICLADO. Especificação: Papel Reciclado, formato A-4, Gramatura de 75g/m2, resma com 500 folhas.	REPORT	Resma	350	21,98	7.693,00
32	PAPEL VERGÊ. Especificação: Material Celulose Vegetal, 120 g/m2, pacote com 50 folhas, formato A4, na cor branca.	OFF PAPER	Pacote	100	10,55	1.055,00
33	PASTA SUSPensa. Especificação: Pasta arquivo, material marmorizado, tipo suspensa, dimensões 240x365mm, cor parda, prendedor interno trilho, gramatura 250g/m2.	DELLO	Unidade	500	2,48	1.240,00
34	PASTA TRANSPARENTE SIMPLES. Especificação: Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo simples, com abas e elástico, 230x350mm, cores diversas.	DELLO	Unidade	1200	2,47	2.964,00
35	PASTA TIPO DOCUMENTO. Especificação: Pasta arquivo, material polipropileno, tipo documento, largura 266 mm, altura 360 mm, lombada 40 mm, transmitância transparente.	DELLO	Unidade	400	3,49	1.396,00
36	PASTA CLASSIFICADORA. Especificação: material plástico, tipo classificadora Ofício com grampo plástico, dimensões 345mm x 250mm.	FRAN	Unidade	400	3,00	1.200,00
37	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO. Especificação: Pasta polionda com aba e elástico, medindo aproximadamente 340 x 250 x 60 mm, cores diversas.	FRAN	Unidade	400	3,23	1.292,00
38	PASTA CARTÃO DUPLEX. Especificação: Pasta arquivo, material cartão duplex plastificado, com grampo de plástico, dimensões 335mm x 230mm, cor azul.	FFCILAINE	Unidade	400	2,68	1.072,00
41	PINCEL ATÔMICO. Especificação: Material plástico, tipo ponta feltro e chanfrado, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, cor azul.	BIC	Unidade	700	2,44	1.708,00

42	PORTA CARIMBOS. Especificação: Material acrílico, tipo simples, capacidade 6 carimbos, cor fumê ou preto.	MATTHAUS	Unidade	50	10,94	547,00
44	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM. Especificação: Em acrílico, medindo aproximadamente 30cm x 2,5cm, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	WALEU	Unidade	260	0,64	166,40
45	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM. Especificação: Em acrílico, medindo 50cm, incolor, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	WALEU	Unidade	200	2,05	410,00
46	TESOURA. Especificação: Para uso geral, com cabo polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável, tipo ponta reta, com aproximadamente 21 cm.	WESTERN	Unidade	50	6,28	314,00
47	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO. Especificação: tinta refil de pincel atômico, cor azul, frasco com 40 ML aproximadamente.	BIC	Frasco	100	3,24	324,00
48	TINTA PARA CARIMBO. Especificação: Componentes água e pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, frasco com 40 ml aproximadamente, cor azul e preto.	RADEX	Frasco	250	2,54	635,00
49	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML. Especificação: Descartável, capacidade 180 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências na borda, pacote com 100 unidades.	F.C	Pacote	1500	2,74	4.110,00
50	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML. Especificação: Descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências na borda, pacote com 100 unidades.	COPOBRAS	Pacote	1000	1,39	1.390,00
	TOTAL GERAL					61.928,75

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 0021 – Desenvolvimento do Ensino Infantil

PROJETO/ATIVIDADE: 2.018 – Manutenção do Ensino Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 20.277,40 (vinte mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)

Item do T.R	Descrição/Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ALMOFADA PARA CARIMBO. Especificação: Material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho nº 3, cor azul ou preto.	RADEX	Unidade	20	3,79	75,80
2	ARQUIVO A-Z. Especificação: Ofício, ferragens expostas, plastificada, lombo largo, com visor, tamanho – 345 X 385 X 75mm.	FRAN	Unidade	50	7,89	394,50
4	BARBANTE DE ALGODÃO. Especificação: 100% algodão, quantidade fios 8 unidades, acabamento superficial CRÚ.	BANDE IRANTE	Unidade	25	16,45	411,25
5	CANETA ESFEROGRÁFICA. Especificação: Material plástico, quantidade carga 1 unidade, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita média. Características adicionais material transparente e com orifício lateral. Cores diversas.	BIC	Unidade	1200	0,59	708,00
6	COLA LÍQUIDA BRANCA. Especificação: Cola líquida branca, com bico aplicado econômico, embalagem com 90 gramas, atóxica.	MAXI	Unidade	500	1,24	620,00
8	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA. Especificação: corretivo líquido, cor branca, homogêneo não tóxico, a base de água, secagem rápida, contendo dispersantes e óxido de titânio, 18 ml.	BIC	Unidade	200	1,29	258,00
10	CLIPS 4/0. Especificação: Clips 4/0 niquelado, caixa com 50 unidades, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	50	2,49	124,50
17	ESTILETE. Especificação: Tipo largo, lamina de 18 mm, aplicação escritório.	JOCAR OFFICE	Unidade		1,74	-
18	EXTRATOR DE GRAMPOS. Especificação: Material aço galvanizado, tipo espátula, comprimento 150 MM, largura 15 MM.	MATTHAUS	Unidade	20	2,24	44,80
19	FITA ADESIVA. Especificação: Material Kraft, tipo gomada, largura 50 mm, comprimento 50m.	ADELBRAS	Unidade	150	8,49	1.273,50
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6. Especificação: Embalagem: caixa com 5.000 unidades, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6.	BACCHI	Caixa	10	3,79	37,90
25	LIVRO DE PONTO. Especificação: Livro de ponto, capa dura, contendo 100 folhas, cor capa preta. Com dimensões aproximada de 320mm x 220mm.	S.D	Unidade	5	12,95	64,75
26	LIVRO DE PROTOCOLO. Especificação: Livro de protocolo, Material papel OFFSET, capa dura, contendo 100 folhas, comprimento 216 mm, largura 154 mm.	TILIBRA	Unidade	20	7,48	149,60

28	MOLHA DEDOS. Especificação: Umedecedor de dedos com glicerina para manuseio de papeis, 12g.	RADEX	Unidade	80	2,24	179,20
29	PAPEL OFÍCIO II- BRANCO. Especificação: Papel alcalino. Formato ofício 2, medindo 216 x 330mm. Gramatura 75g/m2. Resma com 500 folhas.	REPORT	Resma	250	18,89	4.722,50
30	PAPEL A-4. Especificação: Cor branca, resma 500 folhas, tamanho A4, 75g/m2.	REPORT	Resma	70	17,49	1.224,30
31	PAPEL A-4 RECICLADO. Especificação: Papel Reciclado, formato A-4, Gramatura de 75g/m2, resma com 500 folhas.	REPORT	Resma	200	21,98	4.396,00
32	PAPEL VERGÊ. Especificação: Material Celulose Vegetal, 120 g/m2, pacote com 50 folhas, formato A4, na cor branca.	OFF PAPER	Pacote	30	10,55	316,50
33	PASTA SUSPensa. Especificação: Pasta arquivo, material marmorizado, tipo suspensa, dimensões 240x365mm, cor parda, prendedor interno trilho, gramatura 250g/m2.	DELLO	Unidade	200	2,48	496,00
34	PASTA TRANSPARENTE SIMPLES. Especificação: Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo simples, com abas e elástico, 230x350mm, cores diversas.	DELLO	Unidade	350	2,47	864,50
35	PASTA TIPO DOCUMENTO. Especificação: Pasta arquivo, material polipropileno, tipo documento, largura 266 mm, altura 360 mm, lombada 40 mm, transmitância transparente.	DELLO	Unidade	40	3,49	139,60
36	PASTA CLASSIFICADORA. Especificação: material plástico, tipo classificadora Ofício com grampo plástico, dimensões 345mm x 250mm.	FRAN	Unidade	140	3,00	420,00
37	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO. Especificação: Pasta polionda com aba e elástico, medindo aproximadamente 340 x 250 x 60 mm, cores diversas.	FRAN	Unidade	40	3,23	129,20
41	PINCEL ATÔMICO. Especificação: Material plástico, tipo ponta feltro e chanfrado, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, cor azul.	BIC	Unidade	250	2,44	610,00
43	PRANCHETA. Especificação: Prancheta portátil, material Eucatex, comprimento 350 mm, largura 250mm, cor marrom.	SOUZA	Unidade	50	3,39	169,50
45	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM. Especificação: Em acrílico, medindo 50cm, incolor, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	WALEU	Unidade	50	2,05	102,50
46	TESOURA. Especificação: Para uso geral, com cabo polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável, tipo ponta reta, com aproximadamente 21 cm.	WESTERN	Unidade	50	6,28	314,00
48	TINTA PARA CARIMBO. Especificação: Componentes água e pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, frasco com 40 ml aproximadamente, cor azul e preto.	RADEX	Frasco	150	2,54	381,00
49	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML. Especificação: Descartável, capacidade 180 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências na borda, pacote com 100 unidades.	F.C	Pacote	450	2,74	1.233,00
50	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML. Especificação: Descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências na borda, pacote com 100 unidades.	COPOBRAS	Pacote	300	1,39	417,00
	TOTAL GERAL					20.277,40

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 366 – Educação de Jovens e Adultos

PROGRAMA: 0025 - Educação de Jovens e Adultos

PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção das Atividade do EJA – Educação de Jovens e Adultos

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 4.154,19 (quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos)

Item do T.R	Descrição/Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ALMOFADA PARA CARIMBO. Especificação: Material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho nº 3, cor azul ou preto.	RADEX	Unidade	10	3,79	37,90
2	ARQUIVO A-Z. Especificação: Ofício, ferragens expostas, plastificada, lombo largo, com visor, tamanho – 345 X 385 X 75mm.	FRAN	Unidade	6	7,89	47,34
5	CANETA ESFEROGRÁFICA. Especificação: Material plástico, quantidade carga 1 unidade, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita média. Características adicionais material transparente e com orifício lateral. Cores diversas.	BIC	Unidade	400	0,59	236,00



6	COLA LÍQUIDA BRANCA. Especificação: Cola líquida branca, com bico aplicado econômico, embalagem com 90 gramas, atóxica.	MAXI	Unidade	300	1,24	372,00
8	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA. Especificação: corretivo líquido, cor branca, homogêneo não tóxico, a base de água, secagem rápida, contendo dispersantes e óxido de titânio, 18 ml.	BIC	Unidade	100	1,29	129,00
17	ESTILETE. Especificação: Tipo largo, lamina de 18 mm, aplicação escritório.	JOCAR OFFICE	Unidade	20	1,74	34,80
19	FITA ADESIVA. Especificação: Material Kraft, tipo gomada, largura 50 mm, comprimento 50m.	ADELBRAS	Unidade	60	8,49	509,40
20	GRAMPEADOR METÁLICO 26/6. Especificação: Tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, comprimento da base: de 15 a 16 cm, capacidade de até 25 folhas.	MATTHAUS	Unidade	5	15,98	79,90
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6. Especificação: Embalagem: caixa com 5.000 unidades, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6.	BACCHI	Caixa	10	3,79	37,90
25	LIVRO DE PONTO. Especificação: Livro de ponto, capa dura, contendo 100 folhas, cor capa preta. Com dimensões aproximada de 320mm x 220mm.	S.D	Unidade	5	12,95	64,75
26	LIVRO DE PROTOCOLO. Especificação: Livro de protocolo, Material papel OFFSET, capa dura, contendo 100 folhas, comprimento 216 mm, largura 154 mm.	TILIBRA	Unidade	10	7,48	74,80
28	MOLHA DEDOS. Especificação: Umedecedor de dedos com glicerina para manuseio de papeis, 12g.	RADEX	Unidade	30	2,24	67,20
29	PAPEL OFÍCIO II- BRANCO. Especificação: Papel alcalino. Formato ofício 2, medindo 216 x 330mm. Gramatura 75g/m2. Resma com 500 folhas.	REPORT	Resma	30	18,89	566,70
30	PAPEL A-4. Especificação: Cor branca, resma 500 folhas, tamanho A4, 75g/m2.	REPORT	Resma	30	17,49	524,70
31	PAPEL A-4 RECICLADO. Especificação: Papel Reciclado, formato A-4, Gramatura de 75g/m2, resma com 500 folhas.	REPORT	Resma	10	21,98	219,80
33	PASTA SUSPensa. Especificação: Pasta arquivo, material marmorizado, tipo suspensa, dimensões 240x365mm, cor parda, prendedor interno trilho, gramatura 250g/m2.	DELLO	Unidade	100	2,48	248,00
34	PASTA TRANSPARENTE SIMPLES. Especificação: Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo simples, com abas e elástico, 230x350mm, cores diversas.	DELLO	Unidade	100	2,47	247,00
41	PINCEL ATÔMICO. Especificação: Material plástico, tipo ponta feltro e chanfrado, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, cor azul.	BIC	Unidade	100	2,44	244,00
49	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML. Especificação: Descartável, capacidade 180 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências na borda, pacote com 100 unidades.	F.C	Pacote	100	2,74	274,00
50	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML. Especificação: Descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências na borda, pacote com 100 unidades.	COPOBRAS	Pacote	100	1,39	139,00
	TOTAL GERAL					4.154,19

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2409001/2018 a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. A Contratada descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;

11.2. ad a que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

p. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- q. Multa:
- b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
  - b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- r. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até dois anos;
- s. Descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedores do município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até cinco anos.
- t. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 11.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 11.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - 11.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 11.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedor.
- 11.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.9.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 12.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

- 13.1.** É vedado à Contratada:
- 13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 14.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

- 16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

- 17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim(MA), 08 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Railson Ferreira de Sousa  
Secretário Municipal de Educação

CPF: 847.172.203-82  
Portaria: 0201004/2017  
Pela Contratante

**C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP,**  
CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40  
Cicero Flavio Monteiro Sampaio  
Representante da Empresa  
CPF 136.303.718-84  
RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF nº:

Nome:  
CPF nº:

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº MDE/001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610001/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

**CONTRATO Nº MDE/001/2020 ORIGEM:** Processo administrativo nº 1610001/2018 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 31.277.010/0001-00. **CONTRATADO:** C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40. **OBJETO:** aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/MDE. **VALOR TOTAL:** R\$ 86.360,34 (oitenta e seis mil trezentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 1301 – **Função:** 12 – **SubFunção:** 361 – **Programa:** 0010 – **Projeto/Atividade:** 2.017 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Função:** 12 – **SubFunção:** 365 – **Programa:** 0021 – **Projeto/Atividade:** 2.018 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Função:** 12 – **SubFunção:** 366 – **Programa:** 0025 – **Projeto/Atividade:** 2.020 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Fonte:** 0101000000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2020 até 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP o Sr. Cicero Flavio Monteiro Sampaio como Contratada. Bernardo do Mearim, 08 de janeiro de 2020.

### TERMO DE CONTRATO Nº FMS/002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610001/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018  
TERMO DE CONTRATO Nº FMS/002/2020

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.507/0001-99, neste ato representado pelo **Senhor José Pereira Barbosa, Secretário Municipal de Saúde**, nomeado pela Portaria nº 0201003/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40, com sede na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº 15711892000-0 GEJSPC/MA e CPF nº 136.303.718-84, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1610001/2018, e o resultado final do **Pregão nº 018/2018**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de material de expediente**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 018/2018**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

Item do T.R	Descrição/Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ALMOFADA PARA CARIMBO. Especificação: Material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho nº 3, cor azul ou preto.	RADEX	Unidade	18	3,79	68,22
2	ARQUIVO A-Z. Especificação: Ofício, ferragens expostas, plastificada, lombo largo, com visor, tamanho – 345 X 385 X 75mm.	FRAN	Unidade	130	7,89	1.025,70

3	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO. Especificação: Caixa arquivo morto em polionda, na cor azul, medindo 250 x 130 x 360mm.	FRAN	Unidade	140	4,88	683,20
4	BARBANTE DE ALGODÃO. Especificação: 100% algodão, quantidade fios 8 unidades, acabamento superficial CRÚ.	BANDEIRANTE	Unidade	3	16,45	49,35
5	CANETA ESFEROGRÁFICA. Especificação: Material plástico, quantidade carga 1 unidade, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita média. Características adicionais material transparente e com orifício lateral. Cores diversas.	BIC	Unidade	400	0,59	236,00
6	COLA LÍQUIDA BRANCA. Especificação: Cola líquida branca, com bico aplicado econômico, embalagem com 90 gramas, atóxica.	MAXI	Unidade	110	1,24	136,40
7	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA). Especificação: Composição cianoacrilato, cor incolor, aplicação couro, metal, vidro, cortiça e plástico, 20 gramas.	TEC BOND	Unidade	0	4,95	-
8	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA. Especificação: corretivo líquido, cor branca, homogêneo não tóxico, a base de água, secagem rápida, contendo dispersantes e óxido de titânio, 18 ml.	BIC	Unidade	40	1,29	51,60
9	CLIPS 2/0. Especificação: Clips 2/0 caixa com 100 unidades, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	400	2,29	916,00
10	CLIPS 4/0. Especificação: Clips 4/0 niquelado, caixa com 50 unidades, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	400	2,49	996,00
11	CLIPS 8/0. Especificação: Clips 8/0 caixa com 25 unidade, para papel em aço niquelado.	ACC	Caixa	160	2,95	472,00
12	CALCULADORA. Especificação: Eletrônica, tipo mesa (4 operações básicas), número de dígitos 12 unidades, fonte de alimentação solar/bateria.	MATTHAUS	Unidade	0	13,95	-
13	ELÁSTICO. Especificação: Liga elástica em borracha, tipo látex nº 18, cor amarela, espessura de 2 mm. Embalagem com 100g.	LATEX	Pacote	20	2,45	49,00
14	ENVELOPE PARDO COM ABAS. Especificação: Envelope pardo, tipo saco, em papel kraft natural, gramatura 80g/m2, medindo aproximadamente 180x250mm.	OFFICE	Unidade	600	0,24	144,00
15	ENVELOPE PARDO. Especificação: Envelope pardo, tipo saco comum, em papel kraft natural, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, comprimento 324, largura 229mm.	OFFICE	Unidade	600	0,28	168,00
16	ENVELOPE PARDO. Especificação: Com abas, medindo 310 x 410 mm, em papel Kraft 80g. Na cor pardo.	OFFICE	Unidade	600	0,33	198,00
17	ESTILETE. Especificação: Tipo largo, lamina de 18 mm, aplicação escritório.	JOCAR OFFICE	Unidade	9	1,74	15,66
18	EXTRATOR DE GRAMPOS. Especificação: Material aço galvanizado, tipo espátula, comprimento 150 MM, largura 15 MM.	MATTHAUS	Unidade	0	2,24	-
19	FITA ADESIVA. Especificação: Material Kraft, tipo gomada, largura 50 mm, comprimento 50m.	ADELBRAS	Unidade	350	8,49	2.971,50
20	GRAMPEADOR METÁLICO 26/6. Especificação: Tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, comprimento da base: de 15 a 16 cm, capacidade de até 25 folhas.	MATTHAUS	Unidade	15	15,98	239,70
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6. Especificação: Embalagem: caixa com 5.000 unidades, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6.	BACCHI	Caixa	120	3,79	454,80
22	GRAMPO TRILHO METAL. Especificação: Grampos para pastas, tipo trilho 80mm, fabricado em chapa de aço revestido, caixa com 50 unidades.	ACC	Caixa	170	9,98	1.696,60
23	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5 MM, 0,7 MM. Especificação: Lapseira recarregável, borracha no topo, ponta, tampa e clip de metal, composição: resina termoplásticas, grafite, borracha e metal.	BIC	Unidade	0	3,24	-
24	LIVRO ATA. Especificação: Livro para lavratura de Atas, capa dura, contendo 100 folhas, formato 298x203, brancas, gramatura 56 G/M2, pautadas e numeradas.	S.D	Unidade	75	11,15	836,25
25	LIVRO DE PONTO. Especificação: Livro de ponto, capa dura, contendo 100 folhas, cor capa preta. Com dimensões aproximada de 320mm x 220mm.	S.D	Unidade	70	12,95	906,50
26	LIVRO DE PROTOCOLO. Especificação: Livro de protocolo, Material papel OFFSET, capa dura, contendo 100 folhas, comprimento 216 mm, largura 154 mm.	TILIBRA	Unidade	86	7,48	643,28
27	MARCA TEXTO. Especificação: Marca texto, cor amarelo, material plástico, tipo ponta fluorescente.	BIC	Unidade	50	1,49	74,50
28	MOLHA DEDOS. Especificação: Umedecedor de dedos com glicerina para manuseio de papeis, 12g.	RADEX	Unidade	0	2,24	-
29	PAPEL OFÍCIO II- BRANCO. Especificação: Papel alcalino. Formato ofício 2, medindo 216 x 330mm. Gramatura 75g/m2. Resma com 500 folhas.	REPORT	Resma	130	18,89	2.455,70
30	PAPEL A-4. Especificação: Cor branca, resma 500 folhas, tamanho A4, 75g/m2.	REPORT	Resma	150	17,49	2.623,50
31	PAPEL A-4 RECICLADO. Especificação: Papel Reciclado, formato A-4, Gramatura de 75g/m2, resma com 500 folhas.	REPORT	Resma	20	21,98	439,60
32	PAPEL VERGÊ. Especificação: Material Celulose Vegetal, 120 g/m2, pacote com 50 folhas, formato A4, na cor branca.	OFF PAPER	Pacote	25	10,55	263,75
33	PASTA SUSPENSA. Especificação: Pasta arquivo, material marmorizado, tipo suspensa, dimensões 240x365mm, cor parda, prendedor interno trilho, gramatura 250g/m2.	DELLO	Unidade	50	2,48	124,00
34	PASTA TRANSPARENTE SIMPLES. Especificação: Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo simples, com abas e elástico, 230x350mm, cores diversas.	DELLO	Unidade	400	2,47	988,00

35	PASTA TIPO DOCUMENTO. Especificação: Pasta arquivo, material polipropileno, tipo documento, largura 266 mm, altura 360 mm, lombada 40 mm, transmitância transparente.	DELLO	Unidade	0	3,49	-
36	PASTA CLASSIFICADORA. Especificação: material plástico, tipo classificadora Ofício com grampo plástico, dimensões 345mm x 250mm.	FRAN	Unidade	0	3,00	-
37	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO. Especificação: Pasta polionda com aba e elástico, medindo aproximadamente 340 x 250 x 60 mm, cores diversas.	FRAN	Unidade	0	3,23	-
38	PASTA CARTÃO DUPLEX. Especificação: Pasta arquivo, material cartão duplex plastificado, com grampo de plástico, dimensões 335mm x 230mm, cor azul.	FFCILAIN E	Unidade	0	2,68	-
39	PERFURADO DE PAPEL PEQUENO. Especificação: Perfurador de papel, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração até 20 folhas.	MATTHAU S	Unidade	2	17,20	34,40
40	PERFURADO DE PAPEL GRANDE. Especificação: Perfurador papel, material aço, tipo grande, capacidade de perfuração no mínimo 25 folhas.	MATTHAU S	Unidade	0	24,85	-
41	PINCEL ATÔMICO. Especificação: Material plástico, tipo ponta feltro e chanfrado, escrita grossa, recarregável, tinta à base de álcool, cor azul.	BIC	Unidade	40	2,44	97,60
42	PORTA CARIMBOS. Especificação: Material acrílico, tipo simples, capacidade 6 carimbos, cor fumê ou preto.	MATTHAU S	Unidade	2	10,94	21,88
43	PRANCHETA. Especificação: Prancheta portátil, material Eucatex, comprimento 350 mm, largura 250mm, cor marrom.	SOUZA	Unidade	0	3,39	-
44	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM. Especificação: Em acrílico, medindo aproximadamente 30cm x 2,5cm, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	WALEU	Unidade	25	0,64	16,00
45	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM. Especificação: Em acrílico, medindo 50cm, incolor, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	WALEU	Unidade	24	2,05	49,20
46	TESOURA. Especificação: Para uso geral, com cabo polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável, tipo ponta reta, com aproximadamente 21 cm.	WESTERN	Unidade	0	6,28	-
47	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO. Especificação: tinta refil de pincel atômico, cor azul, frasco com 40 ML aproximadamente.	BIC	Frasco	32	3,24	103,68
48	TINTA PARA CARIMBO. Especificação: Componentes água e pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, frasco com 40 ml aproximadamente, cor azul e preto.	RADEX	Frasco	34	2,54	86,36
49	COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML. Especificação: Descartável, capacidade 180 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências na borda, pacote com 100 unidades.	F.C	Pacote	1980	2,74	5.425,20
50	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML. Especificação: Descartável, capacidade 50 ml, em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliências na borda, pacote com 100 unidades.	COPOBRA S	Pacote	950	1,39	1.320,50
	TOTAL GERAL					27.081,63

**1.2.1.** O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **2.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- 2.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 2.1.2.** Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- 3.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1.** O prazo de entrega dos bens será de cinco dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.
- 4.2.** Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de



Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.** Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

**4.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**5.1.** O valor do contrato é de R\$ 27.081,63 (vinte e sete mil e oitenta e um reais e sessenta e três centavos).

**5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência do contrato será de 08/01/2020, até 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**7.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**7.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**7.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**7.4.1.** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**7.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**7.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**7.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**7.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1.** Os preços são fixos e irremovíveis.

**8.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

**8.3.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2020, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária – 1201- Fundo Municipal de Saúde  
Função – 10 – Saúde  
Sub-Função – 301 – Atenção Básica  
Programa – 0027– Atendimento Médico Hospitalar  
Projeto/Atividade: 2.045 – Manutenção das Atividades Básicas de Saúde  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Valor: R\$ 27.081,63 (vinte e sete mil e oitenta e um reais e sessenta e três centavos)

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

**10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2409001/2018 a Contratada que, no decorrer da contratação:

**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**11.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**11.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

u. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

v. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

w. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até dois anos;

x. Descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedores do município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até cinco anos.

y. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**11.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que em razão do contrato decorrente desta licitação:

**11.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**11.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

**11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedor.

**11.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.9.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDACÕES**

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim(MA), 08 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

José Pereira Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde

CPF: 642.677.413-87

PORTARIA: 0201003/2017

PELA CONTRATANTE

**C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP,**

CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40

Cicero Flavio Monteiro Sampaio

Representante da Empresa

CPF 136.303.718-84

RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF nº:

Nome:  
CPF nº:

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS/002/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1610001/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

**CONTRATO Nº FMS/002/2020 ORIGEM:** Processo administrativo nº 1610001/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.424.507/0001-99 **CONTRATADO:** C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40. **OBJETO:** aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 27.081,63 (vinte e sete mil e oitenta e um reais e sessenta e três centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 1201 -. Função – 10. Sub-Função – 301 - Programa – 0027 - Projeto/Atividade: 2.045 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2020 até 31/12/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Fundo Municipal de Saúde por seu Secretário José Pereira Barbosa, como Contratante e pela empresa C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP o Sr. Cicero Flavio Monteiro Sampaio como Contratada. Bernardo do Mearim, 08 de janeiro de 2020.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0410001/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018****ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMAD/002/2020**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2018**, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a empresa **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP**, CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40, estabelecida na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, representada neste ato pelo Sr. Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador do CPF 136.303.718-84 e RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura o contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim - MA, 08 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Antonio Jean de Brito Silva  
Secretário Municipal de Planejamento  
Administração e Finanças  
CPF: 717.222.113/34  
Portaria nº 07050002/2019

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura/rubrica: \_\_\_\_\_

C.I. nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0410001/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018****ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº FMAS/002/2020**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2018**, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a empresa **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP**, CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40, estabelecida na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, representada neste ato pelo Sr. Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador do CPF 136.303.718-84 e RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura o contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim - MA, 08 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Josinaldo Soares de França  
Secretário Municipal de Assistência Social,  
Trabalho, Prom. Igualdade Racial  
CPF: 024.601.804-62  
Portaria nº 0201005/2017

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura/rubrica: \_\_\_\_\_

C.I. nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0410001/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018****ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº FUNDEB/003/2020**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2018**, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a empresa **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP**, CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40, estabelecida na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, representada neste ato pelo Sr. Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador do CPF 136.303.718-84 e RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura o contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim - MA, 08 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Railson Ferreira de Sousa  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 847.172.203-82  
Portaria: 0201004/2017

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura/rubrica: \_\_\_\_\_

C.I. nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0410001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº MDE/002/2020**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2018**, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a empresa **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP**, CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40, estabelecida na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, representada neste ato pelo Sr. Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador do CPF 136.303.718-84 e RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura o contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim - MA, 08 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
 Railson Ferreira de Sousa  
 Secretário Municipal de Educação  
 CPF: 847.172.203-82  
 Portaria: 0201004/201

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura/rubrica: \_\_\_\_\_

C.I. nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0410001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS/003/2020**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2018**, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a empresa **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP**, CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40, estabelecida na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, representada neste ato pelo Sr. Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador do CPF 136.303.718-84 e RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura do contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim - MA, 08 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
 José Pereira Barbosa  
 Secretário Municipal de Saúde  
 CPF: 642.677.413-87  
 Portaria: 0201003/2017

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura/rubrica: \_\_\_\_\_

C.I. nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2709001/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

**ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº FMAS/003/2020**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2018**, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a empresa **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP**, CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40, estabelecida na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, representada neste ato pelo Sr. Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador do CPF 136.303.718-84 e RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura o contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim - MA, 08 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
 Josinaldo Soares de França  
 Secretário Municipal de Assistência Social,  
 Trabalho, Prom. Igualdade Racial  
 CPF: 024.601.804-62  
 Portaria nº 0201005/2017

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura/rubrica: \_\_\_\_\_

C.I. nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2709001/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018****ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº FUNDEB/004/2020**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2018**, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a empresa **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP**, CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40, estabelecida na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, representada neste ato pelo Sr. Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador do CPF 136.303.718-84 e RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura o contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim - MA, 08 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Railson Ferreira de Sousa  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 847.172.203-82  
Portaria: 0201004/2017

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura/rubrica: \_\_\_\_\_

C.I. nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2709001/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018****ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº MDE/003/2020**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2018**, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a empresa **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP**, CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40, estabelecida na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, representada neste ato pelo Sr. Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador do CPF 136.303.718-84 e RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura o contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim - MA, 08 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Railson Ferreira de Sousa  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 847.172.203-82  
Portaria: 0201004/2017

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura/rubrica: \_\_\_\_\_

C.I. nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2709001/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018****ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/001/2020**

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2018**, amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, convocamos a empresa **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP**, CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40, estabelecida na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, representada neste ato pelo Sr. Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador do CPF 136.303.718-84 e RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim/MA, para assinatura o contrato.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Bernardo do Mearim - MA, 08 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Railson Ferreira de Sousa  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 847.172.203-82  
Portaria: 0201004/2017

Recebi em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura/rubrica: \_\_\_\_\_

C.I. nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Portaria Nº 0801001/2020

A Prefeita Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do Artigo 66 e inciso II o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Servidor Público Municipal Senhor, FRANCISCO DENES FURTADO LEITE, brasileiro, casado, portador do RG. Nº. 107865199-7 SEJSP/MA e CPF Nº. 332.387.403-00, residente e domiciliado à Rua 13 de maio, s/n – Centro, Bernardo do Mearim – MA, para exercer o cargo como INSPETOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO na 7ª CIRETRAN de Pedreiras.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão em 08 de janeiro de 2020.

**EUDINA COSTA PINHEIRO**  
Prefeita Municipal  
RG: 23163782002-6 SSP MA  
CPF: 475.882.763-04

